

ATO CONVOCATÓRIO PROCESSO nº 0816/2020
Data MÁXIMA para entrega das propostas: 17 de dezembro de 2020.

A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (CHMSCS), nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada na **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE ALTA COMPLEXIDADE** para o CHMSCS e Unidades de Saúde de São Caetano do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Ato Convocatório tem por objetivo a contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE ALTA COMPLEXIDADE** para o **CHMSCS** e **Unidades de Saúde de São Caetano do Sul**, pelo período de 12 (doze) meses, segundo os descritivos contidos neste Ato Convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial incluindo a descrição detalhada do serviço proposto;

2.1.1. Os envelopes de propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, no endereço na Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul, até às 16h00 do **dia 17 de dezembro de 2020**, em conformidade com as seguintes condições: *em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail da participante.*

2.1.2. As propostas deverão ser encaminhadas com o valor unitário que será cobrado para cada item, individualizando deste modo, qual será o preço a ser atribuído a cada uma deles.

2.1.3. Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes, um constando a proposta técnica/comercial e outro constando os documentos de habilitação exigidos no item 4.1. deste Ato.

2.2. Os preços apresentados deverão ser em real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

2.3. Não será admitida a participação de consórcios, tampouco a participação de empresa impedida por lei.

2.4. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE.

2.5. À CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigidos neste ATO CONVOCATÓRIO.

2.6. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

2.7. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento.

3. DO JULGAMENTO

3.1. As documentações serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretora Geral da Fundação do ABC – CHMCS, nos termos regimentais;

3.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, e as propostas serão analisadas e julgadas de acordo com este critério.

3.3. As propostas técnicas e comerciais só serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento após a análise da documentação de habilitação, caso a empresa participante seja considerada inabilitada, o envelope da proposta permanecerá lacrado;

3.4. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação;

3.5. Será(ão) considerada(s) classificada(s) a(s) empresa(s) que atenderem todas as exigências formais do presente ATO CONVOCATÓRIO, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

3.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

3.6.1. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

3.6.2. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

3.6.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado;

3.6.4. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

3.7. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços;

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos obrigatórios de regularidade e qualificação técnica para a prestação dos serviços serão os seguintes (favor colocá-los na ordem):

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

4.1.3. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: I - Federal (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II - Estadual (Certidão da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos da Secretaria da Fazenda Estadual) e III - Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4.1.4. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

4.1.5. Caso haja, prova de inscrição relativa à sede da participante no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

4.1.6. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.7. Apresentação de registro do equipamento na ANVISA – original, cópia autenticada, extrato via internet ou publicação oficial. Caso o (s) produto (s) seja (m) isentos de registro, a empresa com melhor proposta deverá apresentar declaração de órgão competente;

4.1.8. Apresentação do certificado de validação e calibração dos parâmetros máximos e mínimos dos equipamentos;

4.1.9. Autorização do fabricante ou detentor do registro do equipamento na ANVISA, para comercialização ou locação dos equipamentos;

4.1.10. Apresentação de catálogos dos equipamentos ofertados;

4.1.11. Declaração da empresa que atende a Portaria 485, de 11 de novembro de 2005 que aprova a NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

4.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

4.1.13. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.1.13.1. As cópias dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral, assinado pelo Contador e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos devem acompanhar o Balanço patrimonial;

4.1.13.2. Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08;

4.1.13.3. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

4.1.14. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.14.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto do Ato Convocatório que demonstre(m) que a empresa participante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto do certame.

4.1.14.2. A comprovação a que se refere o item 4.1.14. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a empresa;

4.1.14.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.1.15. Sistema Integrado de Licenciamento – VRE – Via Rápida Empresa;

4.1.16. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, à empresa possui perfeitas condições para execução completa dos serviços, objeto do presente Ato Convocatório;

4.1.17. Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Complexo Hospital Municipal de São Caetano do Sul excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.1.18. Declaração indicando o (s) responsável (eis) técnico (s) legalmente habilitado (s) na área, vinculado ao objeto do presente Ato Convocatório;

4.1.19. Declaração assinada pelo representante da empresa, assegurando a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas mantidas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma mantida, para fins da não implicação futura de nulidade do certame;

4.1.20. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar e declaração que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a CONTRATANTE ou com

o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.

4.1.21. Declaração certificando de que possui processos internos de governança para proteção de dados, se adequando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 que regula as atividades de tratamento de dados pessoais.

4.1.21.1. Caso não possua processos internos de governança para proteção de dados, apresentar declaração garantindo e informando o prazo estimado para implantação.

4.1.22. Declaração de ciência do disposto no item 2.6 do Ato Convocatório (Anexo VI);

4.2. As declarações apresentadas deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

4.3. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

5. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1. Os interessados poderão requerer vistas ao processo, mediante pedido expresso por seus representantes legais.

5.1.1. O pedido de vistas realizado dentro do prazo para interposição de recursos, suspende o prazo recursal apenas para o participante que o requerer.

5.2. A empresa poderá impugnar os termos do presente documento até 02 (dois) dias antes da data máxima para resposta, devendo a impugnação ser encaminhada internamente para a análise da área competente, devendo a mesma analisar a aplicação do efeito suspensivo, ou não, do processo.

5.2.1. Eventual interposição de impugnação não incidirá efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.

5.3. As decisões tomadas pelo CHM SCS no decorrer do processo são passíveis de recurso, tendo a empresa participante o prazo de 02 (dois) dias para ingressar com o mesmo, a contar da data da publicação do resultado.

5.3.1. Terá legitimidade para a apresentação do recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

5.4. Havendo interposição de recursos por quaisquer empresas, as demais serão informadas para que caso tenham interesse, no prazo de 02 (dois) dias, apresentem impugnação e ou contrarrazões.

5.5. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6. DO CONTRATO

6.1. O participante vencedor após análise de documentação e passado os períodos recursais, deverá comparecer a sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo departamento competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo

Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE;

6.2. O contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura e ou data a ser pactuada entre as partes e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) por períodos menores, iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses;

6.3. Os anexos do Ato Convocatório publicado, origem deste contrato, são parte integrante deste.

6.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul, SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo e do contrato que vier a ser firmado.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

7.1. O CHMCS poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

7.2. Em caso de infrações, o CHMCS poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

7.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

7.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;

7.2.4. Faculta-se ao CHMCS, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

7.3. O CHMCS poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizado pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que o CHMCS encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHMCS, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

7.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

7.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o CHMCS

notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

7.6. Uma vez apresentada à defesa, o CHMCS poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

7.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo o CHMCS realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O CHMCS deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA pela prestação dos serviços efetivamente prestados e atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

8.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

8.2. O pagamento dos serviços será realizado no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês do fornecimento, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento.

8.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto a todas as notas fiscais as certidões de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando a manutenção das condições habilitatórias, para esse fim.

8.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

8.4. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

8.5. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul.

8.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

8.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 8.5 e 8.6 deste ATO CONVOCATÓRIO.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (CHMCS) se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão;

9.1.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Contratos do Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul (CHMCS), à Rua São Paulo, 1840, 4º andar, Santa Paula, São Caetano do Sul, São Paulo - CEP: 09541-100, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, Telefone: 4227-8716 ou por e-mail: ana.maría@chmcs.org.br ou luciano.bartelt@chmcs.org.br.

9.1.2. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- 9.1.2.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 9.1.2.2.** Anexo II – Descritivo dos Equipamentos;
- 9.1.2.3.** Anexo III – Distribuição Primária dos Equipamentos;
- 9.1.2.4.** Anexo IV – Minuta de Contrato;
- 9.1.2.5.** Anexo V – Modelo de Proposta;
- 9.1.2.6.** Anexo VI – Declaração de Ciência;
- 9.1.2.7.** Anexo VII – Requisitos Básicos de Medicina e Segurança do Trabalho;

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2020.

Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul - CHMCS
Setor de Compras e Contratos Administrativos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação pela Fundação do ABC - Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (CHM SCS) de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE ALTA COMPLEXIDADE PARA O COMPLEXO HOSPITALAR DE CLÍNICAS E UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL.**

2. DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES

| | ITEM | QUANTIDADE |
|----|---|------------|
| 1 | <i>Aspirador Cirúrgico</i> | 28 |
| 2 | <i>Monitor Multiparamétrico Modular (ECG/PNI/PI/TEMP/RESP/SPO2/CO2/BIS)</i> | 2 |
| 3 | <i>Monitor Multiparamétrico (ECG/SPO2/PNI/PI/TEMP/RESP)</i> | 62 |
| 4 | <i>Monitor Multiparamétrico (ECG/SPO2/PNI/PI/TEMP/RESP/CO2)</i> | 18 |
| 5 | <i>Central de Monitoração</i> | 3 |
| 6 | <i>Bomba de Seringa</i> | 12 |
| 7 | <i>Bomba de Seringa de Anestesia de Alvo Controle</i> | 12 |
| 8 | <i>Desfibrilador/Cardioversor com Monitor de ECG, Modo Semi-Automático, Marcapasso Transcutâneo, Impressora</i> | 17 |
| 9 | <i>Marcapasso Externo</i> | 6 |
| 10 | <i>Ressuscitador Infantil (Ventilador em "T")</i> | 2 |
| 11 | <i>Ventilador Pulmonar Avançado</i> | 8 |
| 12 | <i>Ventilador Pulmonar (NEO/PED/ADT)</i> | 40 |
| 13 | <i>Ventilador de Transporte Neonatal/Pediátrico/Adulto</i> | 7 |
| 14 | <i>Bomba de Infusão Volumétrica</i> | 330 |
| 15 | <i>Eletrocardiógrafo Automático Básico</i> | 24 |
| 16 | <i>Vídeo Laringoscópio</i> | 5 |
| 17 | <i>Monitor de Consciência e Nocicepção</i> | 3 |
| 18 | <i>Incubadora Neonatal</i> | 4 |
| 19 | <i>Veinview Flex (Scanner para visualização)</i> | 4 |
| 20 | <i>Bisturi Elétrico Bipolar</i> | 10 |
| 21 | <i>Aspirador Portátil para Ambulância</i> | 3 |

2.1. O descritivo dos equipamentos, especificações, bem como os acessórios estão detalhados no anexo I deste termo.

3. DO LOCAL ONDE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES

3.1. A CONTRATADA entregará os equipamentos da presente demanda nos seguintes endereços:

| Unidade | Endereço |
|---|--|
| COMPLEXO HOSPITALAR DE CLÍNICAS DE SÃO CAETANO DO SUL | Rua São Paulo, 1840, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul / SP, CEP 09541-100. |
| HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT SABIN | Rua Aurélia, 101, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul / SP, CEP 09521-310. |
| S.O.S CIDADÃO - 156 | Avenida Vital Brasil Filho, 300, São Caetano do Sul / SP, CEP 09541-130 |

3.2. Deverá a CONTRATADA entregar os equipamentos a partir da data a ser pactuada, não excedendo 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento pela empresa detentora da melhor oferta, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de fazê-lo, conforme o estabelecido, indicando também um preposto, que será o responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, devendo ter um nível de instrução compatível com a responsabilidade atribuída, informando celular próprio, e-mail;

3.3. A CONTRATADA deverá executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA aperfeiçoar a gestão de seus recursos, quer humano quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

4.2. A CONTRATADA deverá substituir, no total ou em parte, os serviços / materiais / equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos equipamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito, lembrando que a CONTRATADA se obriga a manter em operação, em pleno funcionamento, o quantitativo de equipamentos listados do ITEM 2;

4.3. A CONTRATADA será responsável por todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, deverá apresentar cópia da programação destes serviços. Salientando que tais serviços deverão ocorrer de forma a não prejudicar o correto andamento dos serviços das UTIs, principalmente resguardando os pacientes de quaisquer perturbações ou prejuízos;

4.4. A cada realização de manutenção preventiva e corretiva deverá ser entregue o certificado do serviço efetuado, com descrição completa dos procedimentos realizados. A manutenção preventiva ocorrerá a cada 60 (sessenta) dias;

4.5. A CONTRATADA obriga-se a agendar treinamento técnico aos funcionários responsáveis pelo manuseio dos equipamentos, de acordo com os horários determinados pela Administração de cada unidade hospitalar. O treinamento deverá ser agendado no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão de autorização de fornecimento, antecedendo a instalação dos equipamentos locados;

4.6. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alterações de horário ou qualquer anormalidade verificada na execução do

contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

4.7. A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto à unidade usuária, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

4.8.1. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

4.9. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

4.10. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

4.11. A CONTRATADA deverá deixar afixado em local previamente determinado pela Administração de cada unidade hospitalar telefones de contato para assistência técnica, bem como para abertura de chamados para atendimentos 24 horas, inclusive finais de semana e feriados;

4.12. A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

4.13. A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

4.14. A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando o seu uso.

4.15. A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

4.16. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

4.17. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao resarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

4.18. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

4.19. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os colaboradores da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

4.20. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

4.21. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

4.22. A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional+ de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde;

4.23. A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse da CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

4.24. A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus colaboradores ou prepostos.

4.25. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

4.26. A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas;

4.27. A CONTRATADA deve possuir um sistema de garantia de qualidade implantado, descrito e com registros.

4.28. Os profissionais da CONTRATADA que em qualquer situação estiverem prestando serviços ao CONTRATANTE deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível.

4.29. Em caso de qualquer alteração no quadro dos profissionais prestadores de serviços encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente deverá ser informado ao responsável da CONTRATANTE pela gestão do presente contrato, para a efetualização da atualização do cadastro.

4.30. É vedada a cobrança ao paciente e/ou seus acompanhantes e familiares por quaisquer serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA.

4.31. A CONTRATADA responderá por todas as despesas e tributos incidentes na execução do contrato, inclusive, sempre que cabível: encargos sociais, comerciais, civis, administrativos, fiscais, previdenciários, acidentários e trabalhistas, abrangendo pagamento de férias, indenização de quaisquer natureza e contribuições devidas ao INSS.

4.32. Reconhecendo que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo assim, os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para prestação dos serviços, esta assume, sempre que cabível, a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos e despesas relativas às decisões trabalhistas, bem como a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a CONTRATANTE por funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA irá requerer em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.

4.33. Para serviços que gerarem responsabilidade subsidiária, correrá por conta da CONTRATADA todos os encargos, vínculos sociais e benefícios, tais como: salários, férias, 13º salário, avisos prévios, vales transportes, cestas básicas, seguros de vida, uniformes incluindo equipamentos de proteção individual (E.P.I.), e outros direitos previstos em lei.

4.34. A CONTRATADA deverá se responsabilizar civil e criminalmente por danos e/ou prejuízos decorrentes de ação, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus diretores, prepostos ou profissionais não vinculados a seu quadro, porém por ela indicados, nessa qualidade, causarem ao paciente, bens públicos, móveis e imóveis, objetos do serviço contratado.

4.35. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE atualizada quanto às alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.

4.36. A CONTRATADA, conforme a natureza do serviço prestado e sempre que com ele existir relação, deverá respeitar o regimento interno da CONTRATANTE, seus regulamentos e normas, bem como as comissões por ele instituídas, tais como: SESMT (Serviço Especializado Engenharia Segurança e Medicina do Trabalho); CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes); Comissão de Hemovigilância, Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão de Segurança Institucional, Comitê Transfusional, Padronização de Material Médico Hospitalar; SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar); prontuário médico; verificação de óbito intra-hospitalar, de transplante e ética médica.

4.37. A responsabilidade de que trata os itens anteriores estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 do Código de Defesa do Consumidor.

4.38. A CONTRATADA deverá apresentar relatório dos equipamentos utilizados mensalmente, em especial quanto às quantidades, juntamente com a nota fiscal / fatura, sendo que será realizado o pagamento dos equipamentos efetivamente utilizados;

4.39. A CONTRATADA será responsável pelo remanejamento / adequações dos equipamentos caso haja alguma alteração quanto aos locais de instalação por parte da CONTRATANTE no decorrer do contrato;

4.40. Responsabilizar-se pela idoneidade dos serviços prestados, assim como pelo exato cumprimento da legislação aplicável, seja federal, estadual ou municipal, aqui incluídas todas as resoluções, recomendações e demais determinações emanadas de órgão legalmente investido de

funções fiscalizadoras das atividades objeto deste instrumento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio de seu gestor designado;
- 5.2.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato;
- 5.3.** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos serviços e produtos que forem solicitados e efetivamente realizados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa;
- 5.4.** Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela prestação do serviço e fornecimento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados/ produtos e aceitos pela CONTRATANTE;
- 5.5.** A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número de colaboradores alocados ao serviço por parte da CONTRATADA seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços;
- 5.6.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias à adequada prestação dos serviços;
- 5.7.** A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.
- 5.8.** A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos colaboradores da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados;
- 5.9.** A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 5.10.** É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os colaboradores da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- 5.11.** A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato;
- 5.12.** A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- 5.13.** Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual.

6. GARANTIA DO OBJETO.

- 6.1.** Os produtos terão totais garantias por parte da CONTRATADA durante o período de vigência

Página 14 | 63

do contrato.

6.2. Os equipamentos entregues serão analisados periodicamente pela equipe técnica da CONTRATANTE, que em caso de inconformidades quanto à qualidade, emitirá parecer para notificação da CONTRATADA, que se obriga a prestar informações em até 48 (quarenta e oito) horas;

6.2.1. Obriga-se a CONTRATADA a solucionar as eventuais inconformidades em igual prazo após os esclarecimentos, sob o risco de incorrer nas penalidades previstas em contrato;

6.2.2. Em caso de vícios na prestação do serviço, poderá a CONTRATANTE solicitar unilateralmente a rescisão contratual sem quaisquer prejuízos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

7.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

7.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

7.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexequida;

7.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total deste Contrato;

7.2.4. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.

7.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pela Fundação do ABC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e a Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

7.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

7.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o CHMCS

notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

7.6. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

7.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

8.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos serviços prestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

8.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

8.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

8.2. O pagamento dos serviços será realizado no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês da prestação do serviço/fornecimento, ou seja, será considerado mês fechado das notas emitidas e produtos entregues refrente ao mês anterior ao do pagamento. O pagamento será condicionado à apresentação das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da CONTRATADA.

8.2.1. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

8.2.2. Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

8.2.3. A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 8.2.

8.3. A CONTRATADA deverá emitir as notas unitarizadas por paciente para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17:

Endereços: Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade São Caetano do Sul/SP CEP: 09550-550.

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º andar, Santa Paula, São Caetano do Sul/SP CEP: 09541-100.

8.3.1. A CONTRATADA deverá enviar nota fiscal eletronicamente para notafiscal@chmscs.org.br;

8.4. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São

Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº 88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul.

8.5. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

8.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 8.4 e 8.5 deste CONTRATO.

ANEXO II

DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS

1) ASPIRADOR CIRÚRGICO

Especificação Técnica Minima:

- ✓ Montado com rodízios com freio;
- ✓ Robustez adequada a uso hospitalar; com aplicação em emergência, cirurgia geral, neurocirurgia, ginecologia, obstetrícia, centro cirúrgico, odontologia entre outros.
- ✓ Alça de empunhadura para fácil locomoção do aparelho;
- ✓ Caixa de proteção do motor em material plástico resistente;
- ✓ Uso contínuo/intermitente com indicação no painel de controle;
- ✓ Quando em uso intermitente, o acionamento deve ser por pedal elétrico;
- ✓ Isento de óleo;
- ✓ Ruido máximo de 50 dBA;
- ✓ Micro-filtro na saída de ar, para evitar a difusão de bactérias para o ambiente de uso do equipamento, de fácil substituição;
- ✓ Vacuometro grande, de fácil leitura;
- ✓ Vácuo: -0,90 bar, -90 kPa, -675 mmHg (valores ao nível do mar);
- ✓ Painel de controle com indicação digital por LEDs para, funcionamento, modo de operação, som inibido e espera para rearme;
- ✓ Suporte para duas cânulas;
- ✓ Dois frascos coletores com capacidade 2.500 ml. cada um, em plástico de alta resistência a impactos, autoclavável, com graduação;
- ✓ Tampa de alta durabilidade;
- ✓ Alarme para indicar nível limite do líquido no frasco, com desligamento automático;
- ✓ Sistema redundante que interrompe a aspiração em caso de frasco cheio;
- ✓ Tecla silenciadora de alarme, tecla de rearme e de seleção de modo de operação;
- ✓ Alimentação elétrica: 220 V ou 110V;

Acessórios:

02 (Dois) Frascos de 2500l

Mangueira silicone

Filtros

Obs.: a empresa vencedora deverá entregar todos os acessórios que se fizerem necessários para o uso do equipamentos durante todo o contrato;

2) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MODULAR (ECG/PNI/PI/TEMP/RESP/SPO2/C02/BIS)

- ✓ Monitor Multiparamétrico para uso na monitorização de parâmetros vitais de pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento, e com sistema modular para parâmetros vitais avançados;
- ✓ Possuir "Módulos de Parâmetros Vitais" com conexão tipo plug and play, ou seja, que conectem ao equipamento sem precisar de cabos e sem a necessidade de atualização/modificação de peças, partes e/ou softwares, e que além disto, quando conectados diretamente ao equipamento formem, Monitor Multiparamétrico e "Módulos de Parâmetros Vitais", um elemento único;

- ✓ Tal módulo poderá ser usado como Monitor Multiparamétrico de Transporte, para uso na monitorização de parâmetros vitais de pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida;
- ✓ Deve Possuir tela touch screen colorida, em LCD ou similar, e com tamanho mínimo de 3.5 polegadas e no máximo 5.0 polegadas;
- ✓ Possuir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 02 horas, com bateria interna ao equipamento, recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento;
- ✓ Possuir peso do equipamento com bateria de no máximo 1.5Kg;
- ✓ Possuir, integrado ao equipamento ou em "Módulo de Parâmetros Vitais" único, no mínimo a monitorização dos seguintes parâmetros vitais básicos: ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA e CAPNOGRAFIA;
- ✓ Permitir ainda, através da adição de "Módulos de Parâmetros Vitais", inclusão de no mínimo 03 (três) novos módulos de parâmetros pelo usuário, tais como: Capnografia, Gases Anestésicos, Nível de consciência / Sedação (BIS) ; TNM, EEG, etc.
- ✓ Permitir a conexão diretamente ao equipamento, de forma simultânea, e mantendo também a monitorização dos parâmetros vitais básicos, no mínimo dos seguintes arranjos de "Módulos de Parâmetros Vitais"
- ✓ Pressão invasiva; gases anestésicos e índice de consciência/sedação/bis;
- ✓ Pressão invasiva; débito cardíaco por termodiluição,
- ✓ Pressão invasiva; impedância cardiográfica (débito cardíaco contínuo),
- ✓ Possuir Alça de Transporte integrada ao equipamento;
- ✓ Possuir teclas e/ou botão rotacional que permita a programação de todos os parâmetros do equipamento;
- ✓ Possuir ajustes pré-programados através da seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal;
- ✓ Possuir tela principal colorida, em LCD ou similar, touch screen, com tamanho de no mínimo 12 polegadas; de alta resolução, de no mínimo 800 x 600 pixels;
- ✓ Possuir capacidade para apresentar simultaneamente na tela principal no mínimo 7 curvas de Parâmetros Vitais;
- ✓ Sistema de autodiagnóstico funcional após equipamento ligado;
- ✓ Sistema de apresentação de mensagens funcionais em display;
- ✓ Permitir o ajuste da velocidade do traçado de curva apresentado;
- ✓ Permitir o ajuste do ganho do traçado de curva apresentado;
- ✓ Permitir o ajuste do tamanho do valor dos parâmetros apresentados;
- ✓ Possuir sistema de memória que apresente no mínimo as informações das últimas 120 horas;
- ✓ Permitir o ajuste dos limites, alto e baixo, para todos os parâmetros vitais monitorizados; com no mínimo (03) três prioridades ajustáveis pelo usuário;
- ✓ Possuir sistema de alarme audiovisual para todos os parâmetros vitais monitorizados que ultrapassarem os limites ajustados,
- ✓ Possuir sistema de memória que apresente no mínimo os 200 últimos eventos de alarme;
- ✓ Possuir sistema de alarme audiovisual para os alarmes funcionais do equipamento, tais como: sensor desconectado, bateria fraca, etc.;
- ✓ Possuir tecla para interrupção temporária dos alarmes sonoros, com tempo de interrupção de no máximo 120s; Sistema ininterrupto para alarmes visuais. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional;
- ✓ Permitir a conexão com Central de Monitorização;
- ✓ Possuir sistema de proteção contra descarga de Desfibrilador;
- ✓ Possuir sistema de proteção contra descarga de Bisturi Elétrico;
- ✓ Possuir Índice de Proteção IPX1;
- ✓ Possuir Fonte de Alimentação interna ao equipamento;

- ✓ Possuir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 04 horas, com bateria interna ao equipamento, recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento;
- ✓ Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;
- ✓ Possuir indicação para bateria com carga baixa;
- ✓ Tensão de Entrada 110V/220V (bivolt automático);
- ✓ Possuir peso do equipamento com bateria de no máximo 5kg;
- ✓ O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma português

Características mínimas do sistema de monitorização de ECG:

Possuir a monitorização de 07 derivações (I, II, III, AVR, AVL, AVF,V);

Permitir a monitorização de 12 derivações (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6) sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento ou do módulo;

Apresentar a medição da Frequência Cardíaca, com faixa de medição no mínimo de 15 a 350 bpm, resolução de 1 bpm, e com precisão de no mínimo + 1 bpm ou + 1% (o que for maior para a respectiva medida);

Apresentar o traçado de curva das 07 (ou 12) derivações de ECG;

Possuir sistema de análise de Segmentos ST;

Possuir sistema de detecção de pulso de marca-passo;

Possuir sistema de detecção de arritmias;

Possuir sistema de alarme audiovisual para arritmias;

Características mínimas do sistema de monitorização de RESPIRAÇÃO:

Possuir monitorização por tecnologia de detecção de bioimpedância transtorácica, através do cabo de ECG;

Apresentar a medição da Frequência Respiratória, com faixa de medição no mínimo de 6 a 150 rpm, resolução de 1 rpm, e com precisão de no mínimo +ou- 2 rpm ou +ou- 2 % (o que for maior para a respectiva medida);

Apresentar o traçado de curva da RESPIRAÇÃO;

Possuir sistema de detecção de apneia;

Possuir sistema de alarme audiovisual para apnela.

Características mínimas do sistema de monitorização de SPO2:

Apresentar a medição da Saturação de O2, com faixa de medição no mínimo de 10 a 100 %, resolução de 1 %, e com precisão de no mínimo 3 %;

Apresentar a curva plestimográfica;

Apresentar a medição da Frequência de Pulso, com faixa de medição no mínimo de 20 a 240 bpm, resolução de 1 bpm, e com precisão de no mínimo 2 bpm.

Características mínimas do sistema de monitorização de PRESSÃO NÃO INVASIVA:

Possuir monitorização por tecnologia oscilométrica;

Apresentar a medição da Pressão Arterial Sistólica, com faixa de medição no mínimo de 40 a 270 mmHg, resolução de 1 mmHg, e com precisão de no mínimo +5 mmHg;

Apresentar a medição da Pressão Arterial Diastólica, com faixa de medição no mínimo de 10 a 215 mmHg, resolução de 1 mmHg, e com precisão de no mínimo 5 mmHg;

Apresentar a medição da Pressão Arterial Média, com faixa de medição no mínimo de 20 a 235 mmHg, resolução de 1 mmHg, e com precisão de no mínimo +ou- 5 mmHg;

Permitir a medição automática com intervalo de aferição ajustável, a medição contínua, e a medição manual através de botão dedicado;

Medição automática com intervalos ajustáveis de 1 a 480 minutos, no mínimo;

Possuir sistema de segurança que limite a pressão através da seleção do tipo de paciente: adulto,

pediátrico ou neonatal;

Possuir sistema de memória que apresente no mínimo as 2000 últimas medições de PRESSÃO NÃO INVASIVA.

Características mínimas do sistema de monitorização de TEMPERATURA:

Possuir a monitorização de dois canais de TEMPERATURA;

Permitir o uso de sensores cutâneos (superfície) e esofágicos/retais (cavidade);

Apresentar a medição da Temperatura 1, da Temperatura 2, e do Delta entre as Temperaturas 1 e 2, com faixa de medição no mínimo de 1 a 50 °C, resolução de 0,1 °C, e com precisão de no mínimo +ou- 0,2 °C.

Características mínimas do sistema de monitorização de CAPNOGRAFIA:

Possuir monitorização por tecnologia Sidestream ou Mainstream;

Apresentar a medição do CO2 expirado final;

Apresentar a curva de capnografia;

Apresentar a medição da Frequência Respiratória.

A capnografia deverá ser composta com uma das duas tecnologias:

Capnografia Sidestream:

Faixa de medida CO2: 0-150 mmHg, 0 a 79%, 0 a 20 kPa (a 760 mmHg)

Precisão: +ou- 2 mmHg (0 - 40 mmHg)

+ou- 5% de leitura (41 - 70 mmHg)

+ou- 8% de leitura (71 - 100 mmHg)

+ou- 10% de leitura (101 - 150 mmHg)

Taxa de respiração: 2 - 120 rpm

Precisão da taxa de respiração: +ou- 2rpm (0-70rpm), +ou- 5rpm (>70rpm)

Tempo de resposta: <240msec (10% a 90%)

Delay (tempo de atraso): <2s.

Capnografia Mainstream:

Método: Absorção Infravermelho

Modo de Medição: Mainstream

Faixa de medida CO2: 0-150 mmHg, 0 a 79%, 0 a 20 kPa (a 760 mmHg)

Resolução: 0,1 mmHg (0 a 69 mmHg); 0,2 mmHg (70 a 150 mmHg)

Precisão: +ou- 2 mmHg (0 - 40 mmHg)

+ou- 5% de leitura (41 - 70 mmHg)

+ou- 8% de leitura (71 - 100 mmHg)

+ou- 10% de leitura (101 - 150 mmHg)

Taxa de respiração: 2 - 120 rpm

Precisão da taxa de respiração: +ou- 2rpm (0-70rpm), +ou- 5rpm (>70rpm)

Tempo de resposta: <240msec (10% a 90%)

Delay (tempo de atraso): <2s.

Características Mínimas Da Monitoração Do Índice De Consciência

Índice Bispectral (BIS): 0 a 100.

Frequência de borda espectral a 95 % (SEF 95 %)

Taxa de supressão (SR): 0 a 100 %

Potencial Eletromiográfico (EMG): na faixa de 30 a 80 dB.

Potência Total (TP): na faixa de 40 a 100 dB.

Índice de Qualidade de Sinal (SQI): 0 a 100 %

Possuir no mínimo os seguintes acessórios:

01 Cabo de alimentação,
 01 Cabo de 05 vias para ECG,
 01 Cabo extensor para sensor de Spo2,
 01 Sensores reusáveis para SpO2 - adulto,
 01 Sensores reusáveis para SpO2 - neonatal,
 01 Tubo extensor para braçadeira de PNI,
 01 Braçadeira reusável para PNI - tamanho adulto obeso,
 01 Braçadeira reusável para PNI - tamanho adulto,
 01 Braçadeira reusável para PNI - tamanho adolescente,
 01 Braçadeira reusável para PNI - tamanho pediátrico,
 01 Braçadeira reusável para PNI - tamanho neonatal,
 01 Sensor temperatura de superficial (pele),
 01 Bateria recarregável selada, sem efeito memória, com autonomia de 2 horas.
 01 (um) Kit completo para uso de Bis, Pediátrico e Adulto (deverão ser entregues 02 eletrodos para cada monitor por mês)
 01 (uma) Bateria recarregável selada, sem efeito memória, com autonomia de 1 hora.
 01 (um) manual de usuário em português;
 Com reposição de acessórios quando necessário, sem ônus para a Contratante.

OBS.: a empresa vencedora deverá fornecer durante o tempo contratual todos os acessórios necessários para o bom funcionamento do equipamento, ou seja, cabo de oximetria, cabo de ECG, manguito/braçadeira (01 a cada 4 meses)

3) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (ECG/SPO2/PNI/PI/TEMP/RESP)

- ✓ Monitor Multiparamétrico para uso na monitorização de parâmetros vitais de pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida;
- ✓ Possuir, integrado ao equipamento, no mínimo a monitorização dos seguintes parâmetros vitais básicos: ECG, RESPIRAÇÃO, SPOZ, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA; 2 PI (PRESSÃO INVASIVA)
- ✓ Permitir ainda, através da adição ou interligação de "Módulo de Parâmetro", no mínimo a monitorização da CAPNOGRAFIA;
- ✓ Possuir Alça de Transporte integrada ao equipamento;
- ✓ Possuir teclas e/ou botão rotacional que permita a programação de todos os parâmetros do equipamento;
- ✓ Possuir ajustes pré-programados através da seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal;
- ✓ Possuir tela touch screen colorida, em LCD ou similar, e com tamanho mínimo de 12 polegadas;
- ✓ Possuir capacidade para apresentar simultaneamente na tela principal no mínimo

07 curvas de Parâmetros Vitais;

- ✓ Possuir sistema de memória que apresente no mínimo as informações das últimas 48 horas;
- ✓ Tendências gráficas e tabuladas de 120 (cento e vinte) horas, com amostragem de 1 em 1 minuto, apresentadas no monitor para todos os parâmetros;
- ✓ Permitir o ajuste dos limites, alto e baixo, para todos os parâmetros vitais monitorizados;
- ✓ Possuir sistema de alarme audiovisual para todos os parâmetros vitais monitorizados que ultrapassarem os limites ajustados;
- ✓ Possuir sistema de alarme audiovisual para os alarmes funcionais do equipamento, tais como: sensor desconectado, bateria fraca, etc.;

- ✓ Possuir tecla para interrupção temporária dos alarmes sonoros, com tempo de interrupção de no máximo 120 s;
- ✓ Sistema ininterrupto para alarmes visuais. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional;
- ✓ Sistema de autodiagnóstico funcional após equipamento ligado;
- ✓ Sistema de apresentação de mensagens funcionais em display;
- ✓ Possuir Software de oxicardiorespirograma permitindo a correlação simultânea entre a frequência cardíaca, saturação de oxigênio e respiração, com visualização na tela de no mínimo os últimos 4 minutos;
- ✓ Deve permitir Compartilhamento em rede entre monitores sem a necessidade de estação central (Leito-à-Leito) para a visualização dos parâmetros entre os monitores;
- ✓ Deve possuir conexão para impressora externa, sem necessidade de computador;
- ✓ Deve possuir Conexão para rede Ethernet permitindo a interligação a uma central de monitorização; compatível com sistema hospitalar HL7/HIS;
- ✓ A tela do monitor deve permitir ser configurada para visualização simultânea dos traçados, tendências e valores numéricos dos parâmetros (números grandes).
- ✓ Deve possibilitar fixação através de suporte de parede, com opção de ajuste de altura, ajuste lateral e inclinação, para melhor visualização;
- ✓ Deve dispor de completo sistema de alarmes, com no mínimo 03 níveis de prioridades, ajustável pelo usuário;
- ✓ Deve possuir duplo método de operação: através do Knob rotativo/botão e através de toque na tela (touch screen), para maior segurança;
- ✓ Deve possuir sistema de proteção de dados do paciente, com proteção no desligamento, devendo gravar todos os dados ao desligar;
- ✓ Possuir sistema de proteção contra descarga de Desfibrilador;
- ✓ Possuir Índice de Proteção IPX1;
- ✓ Possuir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 02 horas, com bateria interna ao equipamento, recarregável, de tecnologia sem efeito memória acoplada ao equipamento, com possibilidade de bateria com autonomia para 04 (quatro) horas de autonomia, de forma a permitir o transporte sem perder a monitorização, com carregador interno ao equipamento,
- ✓ Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;
- ✓ Possuir indicação para bateria com carga baixa;
- ✓ Tensão de Entrada 110V/220V (bivolt automático);
- ✓ Possuir peso do equipamento com bateria de no máximo 5.0 kg;
- ✓ O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma português.

Características mínimas do sistema de monitorização de ECG:

Possuir a monitorização de 3 e 7 derivações; com possibilidade opcional de análise das 12 derivações (com cabo de 10 vias);

Forma de Onda de ECG: mínimo de 2 canais (padrão; permitindo ainda ajuste de tela que permita a visualização de todas as derivações disponíveis);

Apresentar a medição da Frequência Cardíaca, com faixa de medição no mínimo de 15 a 300 bpm, resolução de 1 bpm, e com precisão de no mínimo +ou- 1 bpm ou +ou- 1% (o que for maior para a respectiva medida);

Deve permitir a detecção de no mínimo 25 tipos de arritmias incluindo, no mínimo, as arritmias: ASSISTOLIA, VFIB/VTAC, VT>2, COUPLET, BIGEMINIA, TRIGEMINIA, R ON T, PVC, TAQUICARDIA, BRADICARDIA, PERDA DE BATIMENTOS, PNP (SEM PULSO DE MARCAPASSO) e PNC (MARCAPASSO NÃO CAPTURADO);

Indicador audio visual de eletrodo;

Possibilidade de revisão de alarmes;

Características mínimas do sistema de monitorização de RESPIRAÇÃO:

Possuir monitorização por tecnologia de detecção de bioimpedância transtorácica, através do cabo de ECG;

Apresentar a medição da Frequência Respiratória, com faixa de medição no mínimo de 1 a 150 rpm, resolução de 1 rpm, e com precisão de no mínimo +ou- 2rpm ou +ou- 2% (o que for maior para respectiva medida);

Alarme de Apnea ajustável 10 segundos, 40 segundos;

Características mínimas do sistema de monitorização de SPO2:

Apresentar a medição da Saturação de O2, com faixa de medição no mínimo de 10 a 100 %, resolução de 1 %, e com precisão de no mínimo +ou- 3 %;

Apresentar a curva plestimográfica;

Apresentar a medição da Frequência de Pulso, com faixa de medição no mínimo de 20 a 240 bpm, resolução de 1 bpm, e com precisão de no mínimo +ou- 2 bpm.

Características mínimas do sistema de monitorização de PRESSÃO NÃO INVASIVA:

Possuir monitorização por tecnologia oscilométrica;

Modo de operação: Modo Manual, Automático, Contínuo (STAT);

Apresentar a medição da Pressão Arterial Sistólica, com faixa de medição no mínimo de 30 a 270 mmHg, resolução de 1 mmHg, e com precisão de no mínimo +ou- 5 mmHg;

Apresentar a medição da Pressão Arterial Diastólica, com faixa de medição no mínimo de 10 a 220 mmHg, resolução de 1 mmHg, e com precisão de no mínimo +ou- 5 mmHg;

Apresentar a medição da Pressão Arterial Média, com faixa de medição no mínimo de 15 a 230 mmHg, resolução de 1 mmHg, e com precisão de no mínimo 15 mmHg;

Permitir a medição automática com intervalo de aferição ajustável, a medição continua, e a medição manual através de botão dedicado;

Medição automática com intervalos ajustáveis de 1 a 480 minutos, no mínimo;

Possuir sistema de segurança que limite a pressão através da seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal.

Deve possuir sistema de dupla proteção contra sobrepressão (hardware e Software);

Características mínimas do sistema de monitorização de TEMPERATURA:

Deve possuir 02 Canais de temperatura: T1, T2 e TD (diferencial de temperatura);

Permitir o uso de sensores cutâneos (superfície) e esofágicos/retais (cavidade);

Apresentar a medição da Temperatura, com faixa de medição no mínimo de 1 a 50°C, resolução de 0,1 °C, e com precisão de no mínimo +0,2 °C.

Alarme de máximo e mínimo para temperatura;

Características mínimas do sistema de monitorização de PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA (PI):

Deve possuir 02 Canais de PI;

Permitir a medidas das pressões: ART, PA, P1, P2, LV, AO, UAP, BAP, FAP, P3, P4, CVP, LAP, RAP, ICP, IAP, UVP;

Faixa de Medida: -50 a 300 mmHg

Faixa de Alarme: -50 a 300 mmHg

Resolução: 1 mmHg

Precisão: +ou- 1 mmHg ou +ou- 2% (o que for maior)

Possuir no mínimo os seguintes acessórios:

01 Cabo de alimentação,

01 Cabo de 05 vias para ECG,
 01 Cabo extensor para sensor de SpO2,
 01 Sensores reusáveis para SpO2- adulto,
 01 Sensores reusáveis para Spo2 - neonatal,
 01 Tubo extensor para braçadeira de PNI,
 01 Braçadeira reusável para PNI - tamanho adulto obeso,
 01 Braçadeira reusável para PNI - tamanho adulto,
 01 Braçadeira reusável para PNI - tamanho adolescente,
 01 Braçadeira reusável para PNI - tamanho pediátrico,
 01 Braçadeira reusável para PNI - tamanho neonatal,
 01 Sensor de temperatura de superficial (pele),
 01 (um) Cabo de Pressão de Invasiva;
 01 (um) Circuito com Domus, Kit completo para uso de Pressão Invasiva.
 01 Bateria recarregável selada, sem efeito memória, com autonomia de 2 horas.
 01 Manual de operação em português.

Com reposição de acessórios quando necessário, sem ônus para a Contratante.

OBS.: a empresa vencedora deverá fornecer durante o tempo contratual todos os acessórios necessários para o bom funcionamento do equipamento, ou seja, cabo de oximetria, cabo de ECG, manguito/braçadeira (01 a cada 4 meses)

4) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (ECG/SPO2/PNI/PI/TEMP/RESP/CO2)

- ✓ Monitor Multiparamétrico para uso na monitorização de parâmetros vitais de pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida;
- ✓ Possuir, integrado ao equipamento, no mínimo a monitorização dos seguintes parâmetros vitais básicos: ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA E CAPNOGRAFIA;
- ✓ Possuir Alça de Transporte integrada ao equipamento;
- ✓ Possuir teclas e/ou botão rotacional que permita a programação de todos os parâmetros do equipamento;
- ✓ Possuir ajustes pré-programados através da seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal;
- ✓ Possuir tela touch screen colorida, em LCD ou similar, e com tamanho mínimo de 12 polegadas;
- ✓ Possuir capacidade para apresentar simultaneamente na tela principal no mínimo 07 curvas de Parâmetros Vitais;
- ✓ Possuir sistema de memória que apresente no mínimo as informações das últimas 48 horas;
- ✓ Tendências gráficas e tabuladas de 120 (cento e vinte) horas, com amostragem de 1 em 1 minuto, apresentadas no monitor para todos os parâmetros;
- ✓ Permitir o ajuste dos limites, alto e baixo, para todos os parâmetros vitais monitorizados;
- ✓ Possuir sistema de alarme audiovisual para todos os parâmetros vitais monitorizados que ultrapassarem os limites ajustados;
- ✓ Possuir sistema de alarme audiovisual para os alarmes funcionais do equipamento, tais como: sensor desconectado, bateria fraca, etc.;
- ✓ Possuir tecla para interrupção temporária dos alarmes sonoros, com tempo de interrupção de no máximo 120 s;
- ✓ Sistema ininterrupto para alarmes visuais. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional;
- ✓ Sistema de autodiagnóstico funcional após equipamento ligado;
- ✓ Sistema de apresentação de mensagens funcionais em display;

- ✓ Possuir Software de oxicardiorespirograma permitindo a correlação simultânea entre a frequência cardíaca, saturação de oxigênio e respiração, com visualização na tela de no mínimo os últimos 4 minutos;
- ✓ Deve permitir Compartilhamento em rede entre monitores sem a necessidade de estação central (Leito-a-Leito) para a visualização dos parâmetros entre os monitores;
- ✓ Deve possuir conexão para impressora externa, sem necessidade de computador;
- ✓ Deve possuir Conexão para rede Ethernet permitindo a interligação a uma central de monitorização; compatível com sistema hospitalar HL7/HIS;
- ✓ A tela do monitor deve permitir ser configurada para visualização simultânea dos traçados, tendências e valores numéricos dos parâmetros (números grandes).
- ✓ Deve possibilitar fixação através de suporte de parede, com opção de ajuste de altura, ajuste lateral e inclinação, para melhor visualização;
- ✓ Deve dispor de completo sistema de alarmes, com no mínimo 03 níveis de prioridades, ajustável pelo usuário;
- ✓ Deve possuir duplo método de operação: através do Knob rotativo/botão e através de toque na tela (touch screen), para maior segurança;
- ✓ Deve possuir sistema de proteção de dados do paciente, com proteção no desligamento, devendo gravar todos os dados ao desligar.

Características mínimas do sistema de monitorização de ECG:

Possuir a monitorização de 3 e 7 derivações; com possibilidade opcional de análise das 12 derivações (com cabo de 10 vias);

Forma de Onda de ECG: mínimo de 2 canais (padrão; permitindo ainda ajuste de tela que permita a visualização de todas as derivações disponíveis);

Apresentar a medição da Frequência Cardíaca, com faixa de medição no mínimo de 15 a 300 bpm, resolução de 1 bpm, e com precisão de no mínimo +ou- 1 bpm ou +ou- 1% (o que for maior para a respectiva medida);

Deve permitir a detecção de no mínimo 25 tipos de arritmias incluindo, no mínimo, as arritmias: ASSISTOLIA, VFIB/VTAC, VT>2, COUPLET, BIGEMINIA, TRIGEMINIA, R ON T, PVC, TAQUICARDIA, BRADICARDIA, PERDA DE BATIMENTOS, PNP (SEM PULSO DE MARCAPASSO) e PNC (MARCAPASSO NÃO CAPTURADO);

Indicador audio visual de eletrodo;

Possibilidade de revisão de alarmes;

Características mínimas do sistema de monitorização de RESPIRAÇÃO:

Possuir monitorização por tecnologia de detecção de bioimpedância transtorácica, através do cabo de ECG;

Apresentar a medição da Frequência Respiratória, com faixa de medição no mínimo de 1 a 150 rpm, resolução de 1 rpm, e com precisão de no mínimo +ou- 2 rpm ou +ou- 2% (o que for maior para a respectiva medida);

Alarme de Apneia ajustável 10 segundos, 40 segundos;

Características mínimas do sistema de monitorização de SPO2:

Apresentar a medição da Saturação de O2, com faixa de medição no mínimo de 10 a 100%, resolução de 1%, e com precisão de no mínimo +ou- 3%;

Apresentar a curva plestimográfica;

Apresentar a medição da Frequência de Pulso, com faixa de medição no mínimo de 20 a 240 bpm, resolução de 1 bpm, e com precisão de no mínimo +ou- 2 bpm.

Características mínimas do sistema de monitorização de PRESSÃO NÃO INVASIVA:

Possuir monitorização por tecnologia oscilométrica;
Modo de operação: Modo Manual, Automático, Continuo (STAT);
Apresentar a medição da Pressão Arterial Sistólica, com faixa de medição no mínimo de 30 a 270 mmHg, resolução de 1 mmHg, e com precisão de no mínimo +ou- 5 mmHg;
Apresentar a medição da Pressão Arterial Diastólica, com faixa de medição no mínimo de 10 a 220 mmHg, resolução de 1 mmHg, e com precisão de no mínimo +ou- 5 mmHg;
Apresentar a medição da Pressão Arterial Media, com faixa de medição no mínimo de 15 a 230 mmHg, resolução de 1 mmHg, e com precisão de no mínimo +ou- 5 mmHg;
Permitir a medição automática com intervalo de aferição ajustável, a medição continua, e a medição manual através de botão dedicado;
Medição automática com intervalos ajustáveis de 1 a 480 minutos, no mínimo;
Possuir sistema de segurança que limite a pressão através da seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal.
Deve possuir sistema de dupla proteção contra sobrepressão (hardware e Software);

Características mínimas do sistema de monitorização de TEMPERATURA:

Deve possuir 02 Canais de temperatura: TI, T2 e TD (diferencial de temperatura);
Permitir o uso de sensores cutâneos (superfície) e esofágicos/retais (cavidade);
Apresentar a medição da Temperatura, com faixa de medição no mínimo de 1 a 50°C, resolução de 0,1 °C, e com precisão de no mínimo +ou- 0,2°C.
Alarme de máximo e mínimo para temperatura;

Características mínimas do sistema de monitorização de CAPNOGRAFIA:

Possuir monitorização por tecnologia Sidestream ou Mainstream;
Apresentar a medição do CO2 expirado final;
Apresentar a curva de capnografia;
Apresentar a medição da Frequência Respiratória.
A capnografia deverá ser composta com uma das duas tecnologias:

Capnografia Sidestream:

Faixa de medida CO2: 0-150 mmHg, 0 a 79%, 0 a 20 kPa (a 760 mmHg)
Precisão: +ou- 2 mmHg (0-40 mmHg)
+ou- 5% de leitura (41 - 70 mmHg)
+ou- 8% de leitura (71 - 100 mmHg)
+ou- 10% de leitura (101 - 150 mmHg)
Taxa de respiração: 2 - 120 rpm
Precisão da taxa de respiração: +ou- 2rpm (0-70rpm), +ou- 5rpm (>70rpm)
Tempo de resposta: <240msec (10% a 90%)
Delay (tempo de atraso): <2s.

Capnografia Mainstream:

Método: Absorção Infravermelho
Modo de Medição: Mainstream
Faixa de medida CO2: 0 - 150 mmHg, 0 a 79%, 0 a 20 kPa (a 760 mmHg)
Resolução: 0,1 mmHg (0 a 69 mmHg); 0,2 mmHg (70 a 150 mmHg)
Precisão: +ou- 2 mmHg (0 - 40 mmHg)
+ou- 5% de leitura (41 - 70 mmHg)
+ou- 8% de leitura (71 - 100 mmHg)
+ou- 10% de leitura (101 - 150 mmHg)
Taxa de respiração: 2 - 120 rpm
Precisão da taxa de respiração: +ou- 2rpm (0-70rpm), +5rpm (> 70rpm)

Tempo de resposta: <240msec (10% a 90%)

Delay (tempo de atraso): <2s.

- ✓ Possuir sistema de proteção contra descarga de Desfibrilador;
- ✓ Possuir Índice de Proteção IPX1;
- ✓ Possuir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 02 horas, com bateria interna ao equipamento, recarregável, de tecnologia sem efeito memória acoplada ao equipamento, com possibilidade de bateria com autonomia para 04 (quatro) horas de autonomia, de forma a permitir o transporte sem perder a monitorização, com carregador interno ao equipamento,
- ✓ Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;
- ✓ Possuir indicação para bateria com carga baixa;
- ✓ Tensão de Entrada 110V/220V (bivolt automático);
- ✓ Possuir peso do equipamento com bateria de no máximo 5.0 kg;
- ✓ O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português;
- ✓ Possuir no mínimo os seguintes acessórios:

Acessórios:

- 01 (um) cabo de paciente de 05 vias;
- 01 (um) cabo extensor para sensor de SPO2;
- 01 (um) sensor de SPO2 reusável em Y para uso em pacientes adulto, pediátrico e neonatal;
- 01 (uma) mangueira extensora para manguito;
- 01 (um) manguito reusável adulto;
- 01 (um) manguito reusável pediátrico;
- 01 (um) manguito neonatal;
- 01 (um) sensor de temperatura superficial (pele);
- 01 Bateria recarregável selada, sem efeito memória, com autonomia de 2 horas ou maior.
- 01 (um) cabo de alimentação;
- 01 (um) manual de usuário em português;

Com reposição de acessórios quando necessário, sem ônus para a Contratante.

OBS.: a empresa vencedora deverá fornecer durante o tempo contratual todos os acessórios necessários para o bom funcionamento do equipamento, ou seja, cabo de oximetria, cabo de ECG, manguito/braçadeira (01 a cada 4 meses).

5) CENTRAL DE MONITORAÇÃO

Especificações Técnicas mínimas:

- ✓ Central de monitoração configurável para pelo menos 32 leitos, deverá ser compatível com os equipamentos dos itens 3 e 4;
- ✓ Central de monitoração multiparamétrica computadorizada.
- ✓ Capacidade de monitoração de todos os parâmetros monitorizados na beira do leito(ECG/RESP/TEM/SpO2/NIBP/EtCO2/IBP/CO).
- ✓ Display: Tipo cristal líquido, colorido de alta resolução
- ✓ Monitor da Central com tela de no mínimo de 29", deve acompanhar suporte de mesa ou fixação na parede, conforme necessidade de cada hospital.
- ✓ Conexão estável de rede baseada no protocolo TCP/IP, podendo ser conectada com até 64 monitores.
- ✓ Interligação com os monitores beira de leito a cabo ou wireless
- ✓ Comunicação bidirecional para realizar o controle mútuo de monitores centrais e monitor de cabeceira.

- ✓ Capacidade de armazenamento de no mínimo 70 horas de formas de onda Full Disclosure (holográficos) e tendência de 240 horas.
- ✓ Software deve ser projetado para fácil utilização e operação, gerenciamento de dados de alta capacidade.
- ✓ Deve proporcionar o ajuste do leito de 1 a 32 leitos em tela única ou dupla de acordo com o número real de leitos sob monitoramento.
- ✓ Permitir exibir as formas de onda ECG, formas de onda RESP, formas de onda SpO2 e vários valores medidos em cores diferentes;
- ✓ Controle bidirecional dos ajustes na central e nos monitores, por exemplo, dos ajustes das informações do paciente, ajustes ECG e ajustes de alarme;
- ✓ Deve permitir ajustes de alarmes, como ajustes dos limites superior/inferior do alarme, ajustes rápidos de alarmes, níveis de alarmes e comutação de alarmes.
- ✓ Deve mostrar todas as funções de alarme dos monitores laterais ao leito e produzir alarmes de acordo com a prioridade dos alarmes.
- ✓ Deve possuir funções de congelamento de formas de onda e alarmes automáticos visuais/audíveis.
- ✓ Deve permitir revisão dos dados armazenados das formas de onda.
- ✓ Alimentação 110/220 volts - 60 Hertz conforme local de instalação de cada unidade.

Computador: Processador Core i3, 4Gb de memória RAM, disco rígido de 500Gb equipado com software próprio para gerenciamento das imagens dos monitores de beira de leito.

Acompanha teclado e mouse.

Deverá acompanhar cada Central de Monitoramento

- ✓ Nobreak com autonomia de no mínimo 1 hora.
- ✓ Suporte para instalação/fixação do monitor na parede quando necessário.
- ✓ Todos os cabos, conectores, tomadas, plugs, armários, SWIFT, etc, para instalação da central. Ressaltamos que a mão de obra para instalação, testes de funcionamento e liberação para uso da Central de Monitoramento é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- ✓ Se necessário adequar a infraestrutura para interligação dos monitores junto a central, a empresa CONTRATADA deverá fornecer o material, orientar e acompanhar a equipe da CONTRATANTE

6) BOMBA DE SERINGA

- ✓ Bomba de infusão volumétrica de seringa, microprocessada,
- ✓ Vazão de 0,1 a 1200 ml/h
- ✓ Programação em ml/h ou volume/tempo,
- ✓ Bolus de 10 a 1200 ml/h programável,
- ✓ Sensor de pressão ajustável (em 3 níveis),
- ✓ Sistema de alívio de pressão pós-oclusão,
- ✓ Compatibilidade com várias seringas de 10 a 50 ml,
- ✓ Ajuste de KVO programável (parar, continuar ou manter veia aberta),
- ✓ Com dois tipos de alarme visual (alarme e aviso) com cores diferentes,
- ✓ Com histórico de eventos de 24 horas.

Especificações Técnicas:

Vazão: 0,1 a 1200 ml/h

Volume Infundido: 0,0 a 9990 ml

Tipos de Seringa: 10, 20, 30, 50 ml descartáveis de várias marcas, especificadas na bomba

Vazão de Preenchimento do extensor:

- ✓ De 100 a 500 m/h, limitada ao tamanho da seringa.
- ✓ Volume limite: 0,5 - 5,0 ml

Bateria

- ✓ Recarregável
- ✓ Carrega automaticamente quando a bomba é ligada a rede AC.
- ✓ A unidade opera por um minimo de 4 horas com carga completa

Limits de Pressão:

- ✓ Alto / Médio / Baixa

Alarms:

Alarms audíveis e indicados no display com proteção abrangente para:

- ✓ Limite de pressão
- ✓ Infusão Completa
- ✓ Preenchimento do extensor ou Bolus ativados

7) BOMBA DE SERINGA DE ANESTESIA DE ALVO CONTROLE.

Bomba de infusão volumétrica de seringa com TCI ABERTO, microprocessada, para uso de infusão anestésica, vazão de 0,1 a 1200 m/h, programação em ml/h ou volume/tempo.

Modelos farmacocinéticos (FC) e farmacodinâmicos (FD) para os seguintes fármacos:

- ✓ Diprivan/Propofol;
- ✓ Remifentanil
- ✓ Sulfentanit;
- ✓ Alfentanil.
- ✓ Funcionamento disponível clássico TIVA com predisposição FC/FD.
- ✓ Simplicidade para alteração do modo TC para o modo TIVA.
- ✓ Display grande e claro com informações tanto numéricas como gráficas.
- ✓ Tendência de fácil compreensão com predisposição de concentração plasmática e lugar de ação (sitio efeito).
- ✓ Oportunidades futuras de atualizações de software para outros fármacos e protocolos.
- ✓ Adequada para seu uso e com uma ampla relação de marcas e tamanhos de seringa.
- ✓ Alarmes/Indicador de Advertência

Especificações Técnicas:

Vazão:

Seringa de 10 ml: 0,1 a 300 ml/h

Seringa de 20 ml: 0,1 a 600 ml/h

Seringa de 30 ml: 0,1 a 900 ml/h

Seringa de 50 ml: 0,1 a 1200 ml/h

Volume Infundido:

0,0 a 9990 ml

Tipos de Seringa:

10, 20, 30, 50 ml descartáveis de várias marcas, especificadas na bomba

Vazão do Bolus:

Seringa de 10 ml: vazão de bolus máximo 300 ml/h

Seringa de 20 ml: vazão de bolus máximo 600 ml/h

Seringa de 30 ml: vazão de bolus máximo 900 ml/h

Seringa de 50 ml: vazão de bolus máximo 1200 ml/h

Vazão de Preenchimento do extensor:

De 100 a 500 ml/h, limitada ao tamanho da seringa.

Volume limite: 0,5-5,0 ml

Precisão: + ou - 98% (nominal)

Bateria

Carrega automaticamente quando a bomba é ligada a rede AC.

A unidade opera por um minimo de 4 horas com carga completa (5 ml/h & 20°C sob condições

normais).

Tempo de recarga: 2 Vans de descarregada até 95% de carga.

Limits de Pressão:

Alto / Médio / Baixa

Alarmes:

Alarmes audíveis e indicados no display com proteção abrangente parar

Limite de pressão excedida

Empurrador desengatado da seringa

Infusão Completa

Preenchimento do extensor ou Bolus ativados

Chamada de enfermeira

Volume limite atingido

Limites de infusões

Limite de cálculo de plasma

Limite de peso do paciente

Pré-alarme de fim de infusão

Bateria baixa

Rede AC desligada

Trava de Seringa

8) DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM MONITOR DE ECG, MODO SEMI-AUTOMÁTICO, MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, IMPRESSORA

Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas:

- ✓ Desfibrilação
- ✓ Desfibrilação Sincronizada (cardioversão)
- ✓ Marcapasso Transcutâneo

Deverá possuir:

- ✓ Tela TFT LCD de pelo menos 8 polegadas; com tecnologia touchscreen, com pelo menos 4 formas de ondas,
- ✓ Menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de botões giratório, teclado e/ou tecnologia touchscreen;
- ✓ Alarmes Visuais e sonoros para parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais técnicos;
- ✓ Registrador térmico incorporado;
- ✓ Bateria com carga plena - pelo menos 5 horas em monitoração, sem impressora ou um mínimo de 100 choques em 360 joules ou um mínimo de 60 choques em 200 joules.
- ✓ Grau de Proteção contra Ingresso de Sólidos e Água IP44

Terapias Elétricas Desfibrilação:

- ✓ Tecnologia bifásica de desfibrilação;

Deverá possuir:

- ✓ Pelo menos 10 escalações de energia disponíveis para seleção do usuário
- ✓ Carga de energia de 300 J em no máximo 6 segundos;
- ✓ Descarga deverá ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção;
- ✓ Recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para a sua segurança e remoção automática depois de um período de tempo.
- ✓ Desfibrilação Sincronizada (cardioversão)
- ✓ Sincronização pela onda R através do cabo de ECG, e marcação da mesma em tela, o sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através da tela; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; após descarga de choque sincronizado;

✓

Características Técnicas ECG

Cabo: ECG de 3 derivações e/ou ECG de 5 derivações,

Derivações: I, II, III (3 Vias): 1, 11, III, avr, avl, avf, V(5 Vias); Pás / Eletrodos:

Sensibilidade: Auto, 1.25 mm/mV (0.125), 2.5 mm/mV (x0.25), 5 mm/mV (x0.5), 10 mm/mV (x1), 20 mm/mV (x2), 40 mm/mV (x4);

Cabo de ECG: 3 ou 5 vias

Faixa de medição: 15 a 350 BPM

Precisão mais ou menos 1 BPM

Alarme: Ajustável entre 15 e 250 BPM

Marcapasso

Tipo: Assíncrono (foxo) e demanda

Corrente: 5 a 200 mA

PPM: 40 a 170 PPM

Pulso: 20 ms

Impressora

Impressora térmica papel: 80 mm

Velocidades: 25 e 50 mm/s

Auto Impressão: Pode ser configurado para impressão de Eventos Marcados, Carga, Choque e Alarms

Tipos de Relatórios: Resumo de Eventos, Tendências Tabulares, Formas de Onda Congeladas, Análise, Teste do Usuário e Configuração.

Acessórios que devem acompanhar cada aparelho:

- 1 (um) conjunto de pás externas adulto com pediátrica embutida;
- 1 (um) cabo de paciente de 5 vias;
- 1 (uma) bateria selada recarregável (s/ efeito memória);
- 1 (um) cabo para eletrodo de multifunção;
- 3 (três) eletrodos de multifunção;
- 1 (um) papel para registrador;
- 1 (um) cabo de alimentação;
- 1 (um) manual de operação.

A empresa vencedora deve repor, sempre que necessário, a quantidade de eletrodos multifunção, visando manter sempre 03 (três) eletrodos disponíveis para uso na unidade.

Além dos itens de acompanhamento descritos anteriormente, deverá ser fornecido pela Contratante, sem ônus para a CONTRATADA, todo papel de impressão de exames necessários para cada equipamento locado.

9) MARCAPASSO EXTERNO

Marcapasso

- ✓ Marcapasso Ventricular Transitório de pacientes com anormalidades de condução.
- ✓ Marcapasso Atrial Transitório de pacientes com arritmias sinusais e condução A-V normal (Período Refratário Programável).
- ✓ Marcapasso Transitório de pacientes com limites de estimulação (amplitude de pulso de até 10V).
- ✓ Ritmo transitório de longo prazo de pacientes com perda ocasional do ritmo natural (histerese programável).
- ✓ Marcapasso assíncrono para detecção de falha de percepção.

- ✓ Marcapasso SSI de Emergência com captura confiável (FREQÜÊNCIA= 70ppm, AMPLITUDE= 10V, LARGURA= ims, PERCEPÇÃO= 2.4mV, REFR. PERÍODO = 320ms, HISTERESE= Obpm).

Terminação de Taquicardia

- ✓ Overdrive. Operação de alta freqüência transitória. A freqüência cardíaca do paciente é medida automaticamente e a freqüência do overdrive é 30% mais alta. Freqüência do overdrive até 600 ppm. Por razões de segurança, o equipamento usa o desligamento automático se nenhum botão for pressionado dentro de 20 segundos.

Ortorrítmico:

- ✓ Ni = 5 a 10 pulsos
- ✓ Nf = 10 a 20 pulsos

Varredura:

- ✓ ID = 200 ms a 400 ms
- ✓ CD = 100 ms a 400 ms
- ✓ NP = 1 a 10

Medições e Estatísticas:

- ✓ Intervalo de R-R/P-P: 5 ms a 2 seg.
- ✓ Freqüência do Paciente: 30 bpm a 300 bpm.
- ✓ Amplitude das ondas P ou R.
- ✓ Relógio do marcapasso: até 10 dias. Precisão: +/- 0.005%.
- ✓ Porcentagem do Marcapasso: relação entre o número total de batimentos por marcapasso e o número total de batimentos por marcapasso mais os batimentos espontâneos.
- ✓ Vida Útil Restante da Pilha.
- ✓ Apresentação do traçado de ECG Intracardíaco
- ✓ Data e Hora

Parâmetros Programáveis:

- ✓ Freqüência Normal: 30 ppm a 200 ppm; passo: 5 ppm. Precisão: +/- 0.5%.
- ✓ Alta Freqüência Rate (overdrive): 120 ppm a 600 ppm; passo: 10 ppm. Precisão: +/- 3%
- ✓ Amplitude do Pulso: 0.2 V a 10 V; passo: 0.2 V. Precisão: +/- 0.2 V.
- ✓ Sensibilidade: 0.2 mV a 12 mV; passo: 0.2 mV. Precisão: +/- 0.2 mv.
- ✓ Histerese: 0, 5, 10, 15 e 20 bpm.
- ✓ Período Refratário: 200 ms a 400 ms; passo: 5 ms Precisão: +/- 1.5%.
- ✓ Largura de Pulso: 0,1 ms a 2 ms; passo: 0,1 ms Precisão: +/- 0.02 ms.
- ✓ Emergência: SSI (AAI/WI) - 70 ppm - 10 V - 2.4 mV - 1 ms.
- ✓ Proteção contra Interferência Eletromagnética (EMI): comutação automática para AOO/VOO.
- ✓ Proteção contra Desfibrilação: até 400 Joules.
- ✓ Proteção contra Falha do Software: comutação automática para o Modo de Emergência.

Configuração:

Frequência de Reconhecimento de Taquicardia 100 bpm a 200 bpm; passo: 5 bpm.

Restauração do Timer de Estimulação.

Ativar/Desativar os sinais acústicos de percepção, marcapasso e botão pressionado

Ativar/Desativar o alarme de taquicardia.

Configuração do contraste do Visor.

Seleção do Idioma (Inglês, Espanhol ou Português)

Download dos Dados Registrados (Somente PaceStar LT)

Registro de Dados Ativado (Somente PaceStar LT)

Limpeza da Memória de Registro (Somente PaceStar LT)

Acessórios:

Maleta para transporte,
Duas pilhas alcalinas AA de 1.5V,
Um cabo de extensão,
Uma tira para o braço,
Uma tira para a cintura e o manual de instrução.

10) RESSUSCITADOR INFANTIL (VENTILADOR EM "T")

- ✓ Proporciona ótimos resultados em procedimentos de reanimação, operado com uma fonte de gás externo, possui 3 sistemas de válvulas de fácil regulagem, as quais parametrizam e controlam todas as funções do ressuscitador.
- ✓ Limitado a pressão: com manutenção dos parâmetros previamente destinados
- ✓ Frequência ventilatória: ciclo manual, determinado pelo ritmo de oclusão digital intermitente
- ✓ Permite ajustar de forma rápida e segura os controles da PIP (pressão inspiratória) e da PEEP (pressão positiva no final da expiração) consistente através das válvulas mecânicas localizadas no painel frontal, conforme a indicação clínica de cada paciente, assegurando uma ótima oxigenação do mesmo e evitando atelectasia, barotrauma, volutrauma ou outras lesões pulmonares;
- ✓ Controle e ajuste da pressão de segurança através de válvula mecânica no painel.
- ✓ Possibilita procedimentos operados de maneira fácil e sem fadiga do operador para controle das pressões, operado através de fontes de ar comprimido ou oxigênio ou ainda, acoplada a fonte misturadora externa tipo blender ou Y;
- ✓ Limitado a pressão: com manutenção dos parâmetros previamente destinados
- ✓ Frequência ventilatória: ciclo manual, determinado pelo ritmo de oclusão digital intermitente
- ✓ Fluxo contínuo com faixa de atuação mínima: de -20 a 80 cmH20
- ✓ Pressão máxima: 65 a 80cmH20, conforme o fluxo de entrada
- ✓ Painel Frontal com: Mano-vacuômetro; válvula de ajuste de pressão máxima de alívio com tampão de proteção para evitar mudança inadvertida; válvula controle de pressão inspiratória; conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás.
- ✓ Válvula de ajuste da pressão de pico inspiratório - PIP
- ✓ Válvula de ajuste da pressão positiva expiratória - PEEP
- ✓ Válvula de ajuste da pressão máxima de alívio ou segurança
- ✓ Caixa leve com alça para transporte - nas medidas (20x 9 x 26cm) L x Px A.
- ✓ Controle de regulagem de PEEP

Acessórios:

01 (um) Suporte com rodízios,
01 (um) Blender,
01 (uma) Extensão para ar comprimido,
01 (uma) Extensão para oxigênio,
01 (um) Fluxômetro para oxigênio,
01 (uma) Mangueira com conexão dupla de entrada de gas com 1,20m
01 (um) Tubo corrugado com válvula T
01 (um) Pulmão teste em silicone, livre de látex.
Jogo de 3 (três) máscaras autoclaváveis (nº 00, 0 e 1)

11) VENTILADOR PULMONAR AVANÇADO - VENTILADOR PULMONAR ADULTO, PEDIÁTRICO E

Página 34 | 63

NEONATAL

Ventilador pulmonar, eletrônico microprocessado, para assistência ventilatória mecânica em pacientes adultos, pediátricos e neonatos a partir de 500g, para uso em unidades de tratamento intensivo, semi intensivo, transportes intra-hospitalares e inter-hospitalares. Deve possuir faixas de ajuste específicos para os grupos de pacientes adultos, pediátricos e neonatos, evitando acidentes que administrem grandes volumes nos mesmos.

Deve operar com os gases: Oxigênio, proveniente de redes de alta pressão canalizadas ou cilindros medicinais e Ar Comprimido, proveniente de redes de alta pressão, cilindros, turbinas, blower ou compressores internos/externos.

Deve possuir modalidades de desmame semiautomático, pelo menos para pacientes pediátricos/adultos, baseadas em respostas metabólicas, atividade neural, mecânica respiratória ou deduções fisiológicas.

Deve possuir tela colorida de pelo menos 12 polegadas de diagonal, com comandos sensíveis ao toque (touchscreen) e mecanismo de proteção contra acionamentos acidentais.

Deve mostrar pelo menos três curvas simultâneas dos parâmetros ventilatórios.

Possuir nebulizador de medicação integrado e sincronizado com a fase inspiratória, expiratória ou continuamente.

Deve possuir opção para módulo de capnografia volumétrica pelo sistema de fluxo principal (mainstream) e para módulo de oximetria de pulso; ambos os módulos, de capnografia volumétrica e de oximetria de pulso, quando instalados, devem mostrar os parâmetros monitorados e seus respectivos alarmes nas telas do ventilador.

MODALIDADES DE VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA:

- ✓ Ventilação controlada a Volume tipo CMV;
- ✓ Ventilação controlada a Volume, assistida tipo Assist/CMV;
- ✓ Ventilação controlada a Pressão tipo PCV;
- ✓ Ventilação controlada a Pressão, assistida, tipo Assist/PCV;
- ✓ Ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume, do tipo SIMV;
- ✓ Ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão, do tipo P-SIMV
- ✓ Ventilação não invasiva totalmente espontânea, com pressão de suporte do tipo NIV ou VNI;
- ✓ Ventilação não invasiva parcialmente espontânea, com frequência de segurança do ventilador;
- ✓ Ventilação não invasiva para pacientes neonatais (quando instalada), com o uso de interfaces nasais do tipo máscaras faciais e prongas nasais,
- ✓ Ventilação espontânea com pressão de suporte, durante os modos SIMV, P-SIMV e CPAP, CPAP (ventilação espontânea com pressão contínua nas vias aéreas);
- ✓ Ventilação espontânea com dois níveis de pressão ajustáveis tipo BIPAP e/ou APRV;
- ✓ Ventilação de duplo controle com regulação de pressão e volume controlado tipo PRVC,
- ✓ Algum tipo de ventilação semiautomática para pacientes pediátricos e adultos, do tipo NAVA, PAV, ASV ou SmartCare.
- ✓ Recurso para Enriquecimento de Oz na mistura gasosa entregue ao paciente, para realização de procedimentos de aspiração, com tempo mínimo de 2' (dois minutos), com inibição de alarmes e retorno automático para concentração original;
- ✓ Ventilação de reserva (Backup) para todos os modos espontâneos e assistidos;
- ✓ Sensibilidade a fluxo e a pressão, com disparo na inspiração (Trigger);
- ✓ Nebulizador de medicação integrado, sincronizado com a inspiração; e
- ✓ Suspiro automático ou programado.
- ✓ Função de Espera (Standby) para permitir desconexão intencional do paciente.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE AJUSTE:

- ✓ Volume corrente de no mínimo: 2 mL a 2.000 mL;
- ✓ Frequência: de 1 a 150 rpm (respirações por minuto);
- ✓ Fluxo inspiratório mínimo: 1 a 200 Lpm (litros por minuto);
- ✓ Tempo inspiratório: de 0,1 s a 10 s (segundos);
- ✓ Relação I:E: 1:9 a 4:1;
- ✓ Pressão inspiratória: 1 a 80 cm H.O (incluindo a PEEP);
- ✓ PEEP/CPAP: de 0 a 50 cm H2O no mínimo;
- ✓ Sensibilidade à pressão a partir 0,1 até 10,0 cmH2O e a fluxo de 0,1 a 10,0 lpm,
- ✓ Suporte de Pressão: 1 a 80 cmH2O, incluindo o nível da PEEP/CPAP;
- ✓ Concentração de O2, através de misturador de Ar/O, incorporado (interno): 21 a 100%, com ajuste linear e, no mínimo, de 1 em 1%;
- ✓ Pausa inspiratória para raio-x com pulmão insuflado,
- ✓ Tempo de detecção de Apneia: mínimo de 15 segundos a 60 segundos
- ✓ Rampa de pressão ajustável pelo operador na ventilação a pressão (fluxo ajustável).
- ✓ Disparo expiratório na pressão de suporte ajustável de pelo menos 5% a 70%.

MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PARÂMETROS VENTILATÓRIOS:

- ✓ Pressão de vias aéreas, incluindo pico, média e PEEP/CPAP (pressão final das vias aéreas);
- ✓ Concentração de oxigênio, medida após a mistura e entregue ao paciente (FiO2).
- ✓ Volume minuto (VM) expirado;
- ✓ Volume corrente (VC) expirado;
- ✓ Frequência respiratória espontânea e total;
- ✓ Tempos inspiratório e expiratório e/ou Relação I:E;
- ✓ Fluxos inspiratório e expiratório máximos;
- ✓ Índice de Respiração Superficial Rápida (RSS), conhecido como Índice de Tobin;
- ✓ Pressão de Oclusão a 0,1 s, conhecida como Po,1
- ✓ Mecânica respiratória com Complacência, Resistência, Constante de Tempo e AutoPEEP.
- ✓ Diário de eventos (caixa preta) com o armazenamento de todo o processo da ventilação registrando com data e horário mudanças de ajuste, ocorrência de alarmes, falhas técnicas, etc.

MONITORAÇÃO GRÁFICA:

- ✓ Curvas em tempo real de Volume, Fluxo e Pressão de Vias Aéreas;
- ✓ Alças (Loops) da Ventilação: Pressão-Volume; Volume-Fluxo e Pressão-Fluxo;
- ✓ Curvas de Tendências (Memória) dos parâmetros monitorados por, pelo menos, 48 horas.

ALARMS AUDIOVISUAIS:

- ✓ Volume Minuto Expirado baixo/alto;
- ✓ Pressão de via aérea baixa/alta;
- ✓ Volume Corrente baixo/alto;
- ✓ Desconexão;
- ✓ Concentração de oxigênio inspirado baixa/alta;
- ✓ Frequência respiratória baixa/alta;
- ✓ Tempo de detecção de Apnela;
- ✓ Pressão de alimentação da rede gás fora da faixa aceitável;
- ✓ Falta de energia;

- ✓ Bateria;
- ✓ Histórico dos alarmes ativados com seus respectivos horários;
- ✓ Possibilidade de silenciar o alarme em até 120 s.

Acessórios:

Base para Ventilador Pulmonar com rodízios.
 Braço articulado para o circuito de paciente;
 Mangueiras de alimentação de Oxigênio e Ar Comprimido (quando for necessário)
 Cabo de alimentação elétrica;
 Sensor de oxigênio, incorporado ao equipamento, para análise da fração de oxigênio;
 Bateria interna integrada, com autonomia típica de pelo menos 240 (duzentos e quarenta) minutos, com comutação e recarga automática, sem a necessidade de comandos adicionais;
 Capacidade de operação com somente um dos gases (Oxigênio ou Ar Comprimido)
 Apresentar o Certificado INMETRO relativo às normas NBR IEC 60.601, NBR IEC 60.601 1-2 e NBR IEC 60.601-2-12, em plena validade.
 03 circuitos respiratórios em silicone autodavável por aparelho por ano Adulto ou Neonatal conforme a necessidade;
 03 Jarras de umidificação; por aparelho por ano.

12) VENTILADOR PULMONAR (NEO/PED/ADT)

Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes adultos, pediátrico e neonatal com tela integrada diretamente ao equipamento, sem necessidade de tela adicional, colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; funcionamento através de rede canalizada de ar comprimido e oxigênio de alta pressão. Alimentação elétrica automática 127/220 volts. Possuir no mínimo os modos de ventilação básicos; Ventilação com Volume Controlado, inclusive em neonatologia, com ajuste de pico de fluxo, nesta modalidade. Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com Suporte de Pressão, com ajuste na ciclagem expiratória de no mínimo 5 à 70%. Ventilação em dois níveis de Pressão (APRV ou Bipap); Volume mandatório minuto (MMV) com PSV; Ventilação com fluxo contínuo (TCPL), Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP. Possuir no mínimo os modos de ventilação avançados; Ventilação com Pressão Regulada e Volume Controlado;

Ventilação com Suporte a Volume. Possuir sistema de controle, ajuste e faixas; Pressão Controlada e Pressão de Suporte de no mínimo 60 cmH20; volume corrente de no mínimo entre 5 a 2500 ml; Frequência respiratória de no mínimo 150 rpm; PEEP de no mínimo 50 cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,2 a 15 lpm;

Sensibilidade inspiratória por pressão de no mínimo 0,2 a 20cmH20, Tempo Inspiratório de no mínimo entre 0,2 a 10,0 segundos; F02 de no mínimo 21 a 100%. Monitoração com sensor de fluxo distal por diferencial de pressão ou de filamento térmico de no mínimo os parâmetros:

Volume corrente, Pressão de pico, Pressão de platô; Pressão positiva no final de expiração (PEEP), Pressão média de vias aéreas, Frequência respiratória, relação I:E, tempo inspiratório, tempo expiratório, fração inspirada de oxigênio (F102) com tecnologia do sensor paramagnético, ultrassônico ou galvânico; trabalho respiratório (WOB); Apresentação gráfica simultânea de pelo ao menos 5 curvas de pressão, fluxo e volume x tempo. Loops pressão x volume e fluxo x volume; Possuir no mínimo dos cálculos de: Resistência, Complacência, Pressão de oclusão e auto PEEP: Volume aprisionado; Pressão inspiratória em 100 ms (PO,1); Pressão Inspiratória Máxima PIMax Ponto de Inflexão da Curva PV (PV/flex); Stress Index: Teste de respiração espontânea; volume aprisionado. Possuir tendências de no mínimo 60 horas para PEEP, frequência respiratória, pressão máxima de via aérea (pico), pico de fluxo inspiratório; volume corrente, volume minuto, concentração de oxigênio; Pressão média de via aérea e índice de stress. Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo

volume minuto, frequência respiratória; Alta/Baixa Fio2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás; Falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar inoperante). Ventilação de back up nos modos invasivo espontâneos e não permitir desligá-lo. O equipamento deverá continuar ventilando o paciente, mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória;

Possuir ajuste de aceleração (Rise Time) do fluxo inspiratório. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos. Nebulização incorporada ao equipamento sem alteração da FiO2 ajustada, a partir de 8 lpm de fluxo. Histórico de eventos com mais de 3000 informações.

Acessórios:

- ✓ 2 (duas) válvulas de exalação ou 2 (dois) cassetes, de acordo com a tecnologia,
- ✓ (kit) de micronebulização de acordo com a tecnologia,
- ✓ Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido.
- ✓ Atendimento de no mínimo as normas, NBR IEC 60601-1; NBR ISO 60601-2-12; NBR IEC 60601-1-2;
- ✓ Grau de proteção maior ou igual a IP21 ou superior
- ✓ Base imóvel com rodízios e frelos;
- ✓ Braço articulado com suporte para os circuitos respiratórios;
- ✓ Bateria incorporada, recarregável com autonomia mínima de 120 min;
- ✓ Umidificador Aquecido;
- ✓ 03 circuitos respiratórios em silicone autoclavável por aparelho por ano Adulto ou Neonatal conforme a necessidade;
- ✓ 03 Jarras de umidificação; por aparelho por ano.

13) VENTILADOR DE TRANSPORTE NEONATAL/PEDIATRICO/ADULTO

VENTILADOR ELÉTRICO PORTÁTIL

Características gerais:

Ventilador de emergência para transporte, microprocessado, portátil, destinado ao transporte de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, para uso em ambulância e transporte intra hospitalar.

Características Mínimas:

- ✓ Ventilação invasiva e não invasiva com compensação de fugas.
- ✓ Sistema pneumático com alimentação de gás apenas por rede de oxigênio.
- ✓ Monitoração através de tela digital dos seguintes parâmetros ventilatórios: pressão de vias aéreas; volume minuto expiratório; frequência respiratória; fluxo inspiratório; PEEP; tempo inspiratório.
- ✓ Modos ventilatórios: volume controlado/assistido; SIMV; CPAP; Pressão controlada/assistida.
- ✓ Volume corrente de 50 a 2000 ml, no mínimo.
- ✓ Tempo Inspiratório de 0,2 a 5 segundos, no mínimo.
- ✓ Frequência respiratória de 2 a 80 rpm, no mínimo.
- ✓ Sensibilidade ajustável de 3 a 10 min, ou -2 a 5 cm H2O, ou off (desligada).
- ✓ Porcentagem de oxigênio ajustável de 40 à 100% no mínimo.
- ✓ PEEP/CPAP interno ajustável eletronicamente de 0 a 20 cm H2O.
- ✓ Pausa inspiratória ajustável de pelo menos 15 segundos
- ✓ Pressão de suporte
- ✓ Pressão controlada assistida,
- ✓ Ventilação de apneia para todos os modos ventilatórios espontâneos, incluindo CPAP.

- ✓ Alarmes audiovisuais: Pressão máxima e mínima de vias aéreas, apnela, carga de bateria baixa, baixa pressão de oxigênio.
- ✓ Bateria interna, recarregável, com autonomia de no mínimo 4 horas.
- ✓ Tecla de silenciamento de alarme por 2 minutos
- ✓ Alimentação elétrica a partir de rede ac/dc de 100 a 240V/50 a 60Hz, com comutação automática.
- ✓ Possibilidade futura de incorporar monitoração de capnografia

Acessórios Mínimos:

03 circuitos respiratórios em silicone autodavável por aparelho por ano Adulto ou Neonatal conforme a necessidade;

01 sensor de fluxo adulto com mangueiras de medição

01 sensor de fluxo pediátrico com mangueiras de medição

01 sensor de fluxo neonatal com mangueiras de medição

01 válvulas expiratórias completas com o diafragma.

01 Mangueira para conexão da rede de oxigênio.

Sistema de fixação para suporte em macas.

Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

14) BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA

- ✓ Bomba de Infusão volumétrica linear microprocessada, de uso geral, programável em ml/h ou volume/tempo, sensor, sensor de pressão, sensor de oclusão ajustável para uso em pacientes neonatal, pediatrico e adulto em UTI, Centro cirúrgico, clínicas ambulatoriais e unidades de urgência.
 - ✓ Peristáltica Linear.
 - ✓ Bomba e equipo com proteção contra vazão-livre,
 - ✓ Sistema Anti-Bolus pós oclusão,
 - ✓ Biblioteca de medicamentos,
 - ✓ Biblioteca de equipos,
 - ✓ Anti bolus,
- Titulação - permite alteração da infusão em interrupção da infusão,
Função manter vela aberta (MVA) programável,
Zerar Volume
Sensor de pressão
Vazão em ml/h ou volume/tempo,
Função Bolus, programável,
Volume dos alarmes selecionável,*
- ✓ Comunicação através de LAN (rede) ou USB,
*DC 12V (entrada para bateria externa),
ENFERMEIRA (chamada de enfermagem),
SENSOR DE GOTAS/PCA.*

Acessórios que deverão ser fornecidos mensalmente:

- 1980 equipos para bomba de infusão de soluções enterais compatíveis com as bombas fornecidas;
- 2310 equipos para bomba de infusão parenteral compatíveis com as bombas fornecidas;
- 660 equipos para bomba de infusão de drogas fotossensíveis.

- ✓ Os equipos deverão ser de uso intravenoso padrão macrogotas ou padrão PVC microgotas;

- ✓ *O fornecimento dos equipos deve ser atendido de acordo com a necessidade da área responsável.*

Especificações técnicas mínimas:

Taxa de Fluxo de Infusão: 0,1 - 1200 ml/h
0,01 - 99,99 ml/h (incremento de 0,1 ml/h)
100,0 - 1200 ml/h (incremento de 1 ml/h)
Acurácia/precisão: 5% (com equipo dedicado)

Faixa de Volume

Volume total /0.01-99.99ml (incremento de 0,1 ml/h)
Volume Infundido / 100-9999 ml (incremento de iml/h)
Taxa de Bolus = Taxa de Purga
1 - 1200 ml/h (incremento 1ml/h)
0,1 - 99,9 ml/h (incremento de 0,1 ml/h)

Modo de Dosagem:

Taxa de Dose: 0 - 5000 mcg/kg/min (incremento de 0,001 mcg/kg/min)
Peso paciente: 0 - 300 kg. (incremento de 0,1 kg)
Mcg/kg/min
Mcg/kg/hr
Mcg/min

Ajuste por concentração:

Mcg/ml - Mg/ml - Mmol/ml

Taxa de MVA (KVO): Fluxo 0,1 - 1200ml/h:

Display (Tela) LCD

Alarmes:

Alarme de Oclusão: de no mínimo 60 - 850 mmHg
Oclusão do fluxo ascendente,
Oclusão do fluxo descendente,
Ar no tubo,
Erro do sistema,
Bateria descarregada,
Tampa aberta

Alimentação: AC 100-240 VAC, 50/60 Hz

Autonomia da bateria: Minimo de 6 horas (fluxo de 25 ml/h),

Tipo de Proteção:

Proteção elétrica contra choque : class 1

Capacidade de Proteção para choque elétrico Tipo CF

Proteção contra ingresso de liquido: IPX 1 (à prova de gotejamento)

Normas aplicadas:
EN 60601-(1, 1-2, 1-8, 2-24)

Peso máximo:
2,0 kg.

15) ELETROCARDITOGRAFO AUTOMATICO BASICO:

Características Funcionais: Aparelho de registro gráfico de ECG portátil operando e 3 canais, com aquisição simultânea das 12 derivações e identificação automática das derivações em tela de LCD, equipando com algoritmo de interpretação com análise simultânea das 12 derivações em tempo real, capacidade para armazenamento de no mínimo 150 exames.

Características Técnicas:

Descrição/Características: Aparelho para eletrocardiograma de 03 canais, portátil, digital, com aquisição simultânea das 12 (doze) derivações padrão (DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, VI a V6) com registro em papel termo sensível. Display em LCD para visualização de informações de configuração do aparelho, frequência cardíaca, modo de operação, indicação de eletrodo solto, sistole, velocidade e amplitude do traçado. Bip sonoro de sistole e alarmes de frequência cardíaca baixa e alta. Modo de registro manual, automático e arritmia. Correção automática de linha de base. Identificação de sinal de marcapasso. Filtro digital para ruidos de rede elétrica ou tremor muscular. Circuito pré-amplificador flutuante, completamente isolado e separado do restante do aparelho.

Protegido contra descarga de desfibrilador, com filtro de sinal selecionável (ligado e desligado) Ajuste de ganho N/2 (5mm/mv), N (10mm/mv) e 2N (20mm/mv), velocidade 25, 50mm/s Bateria imbutida recarregável Alimentação elétrica 110/220, bivolt automático (50/60HZ), com os seguintes acessórios:

- 1 (um) cabo paciente com 10 vias;
- 01 (um) cabo de força
- 06 (seis) eletrodos de sucção adulto
- 04 (quatro) eletrodos membros tipo clip adulto;
- 06 (seis) eletrodos de sucção infantil
- 04 (quatro) eletrodos membros tipo clip infantil,
- 01 Manual de instruções em português

Alem dos itens de acompanhamento descritos anteriormente, deverá ser fornecido pela Contratada, sem onus para a CONTRATANTE todo papel de impressão de exames necessários para cada equipamento locado.

16) VÍDEO LARINGOSCÓPIO

Sistema de Video Laringoscópio para intubação difícil em pacientes adultos, pediátricos e neonatal que apresentam dificuldades na visualização das cordas vocais, consequentemente dificultando ou impedindo a intubação. Deve possuir corpo em aço inox ou material de alta resistência compatível com utilização em área hospitalar. O equipamento deve possuir um monitor de LCD LED colorido, com tela de no mínimo 3,5" o qual pode ser acoplado ao laringoscópio ou com monitor a parte. O monitor deve ser de alta resolução, com resolução mínima de 320 x 240 pixels, o equipamento deve possuir câmera de alta resolução com tecnologia anti embacante que permite a visualização em tempo real. A câmera deve permitir ajustar foco, brilho e contraste.

Possuir lâmpada de tecnologia em led de alta luminosidade. Deve possuir alimentação elétrica por

bateria com duração de no mínimo 4 horas. Deve acompanhar um conjunto de lâminas curvas completo reutilizáveis em quatro tamanhos (adulto grande, adulto, pediátrico e neonatal) o encaixe deverá ser de padrão universão. Deve acompanhar pilhas ou baterias; Possibilidade de gravação e foto; Todo sistema deve ser acomodado em maleta para a guarda correta do equipamento e para ser transportável.

17) MONITOR DE CONSCIÊNCIA E NOCICEPÇÃO

Monitor de Consciência e Nocicepção utilizado em pacientes adultos submetidos à anestesia geral ou sedação, através da monitorização dos sinais de eletroencefalograma (EEG) do paciente. Destinado a evitar mudanças potenciais na condição do paciente mantendo o padrão anestésico.

Deve trabalhar utilizando técnicas de processamento de sinal digital.

Deve trabalhar com índices primários e secundários calculados a partir do EEG do paciente.

Escala do índice primário deve avaliar a escala de consciência do paciente e monitora o seu comportamento após a indução anestésica utilizando uma escala numérica de 0 a 99. O índice Secundário também em escala numérica de 0 a 99 para auxiliar a indução anestésica.

Deve utilizar sensor composto com eletrodos adesivos que permitam acompanhar os padrões de EEG do paciente em estado de anestesia ou sedação.

Acessórios: A empresa vencedora deverá entregar mensalmente 02 Sensores por unidade.

18) INCUBADORA NEONATAL

- ✓ Cupula: de dupla parede, porta frontal rebatível em toda a extensão da incubadora; Paredes internas removíveis manualmente para limpeza. Trava de segurança que sustenta a cúpula aberta quando necessário, evitando acidentes.
- ✓ Cinco portinholas ovais, com guarnições atóxicas e punhos elásticos para garantir grande estabilidade das condições ambientais nos casos de pacientes críticos, sendo uma na lateral direita. Portinhola com manga tipo iris na cabeceira, para passagem de tubos de respiradores, permite a preservação do microclima interno da cúpula quando em uso;
- ✓ Quatro orifícios com guarnições flexíveis para passagem de cabos e sondas;
- ✓ Manípulos externos e frontais em aço inoxidável, para posicionar o leito em trendelenburg, proclive e horizontais alta e baixa, sem abrir a cúpula;
- ✓ Painel de controle: removível, de engate rápido duplo, controles microprocessados; Indicação da temperatura do ar e da pele; teclas de membrana para ajuste de temperatura a cada 0,1°C; Tecla para temperatura acima de 37°C;
- ✓ Válvula de admissão de oxigênio que conduza o gás para a resistência de aquecimento e para o reservatório de água antes de chegar ao paciente, a fim de fornecer ao mesmo um ambiente de temperatura estável e controlada, evitando estresse;
- ✓ Filtro de ar, filtro de oxigênio; limitador de oxigênio para evitar fibroplasia retroental, permite ajuste para concentrações; sinalizador de alerta para uso com alta concentração de O₂;
- ✓ Alarmes audiovisuais: check-up de funções; falta de energia; falta de ventilação na cúpula; alta ou baixa temperatura do ar; falha de sensor ou desacoplamento do sensor de pele ao paciente.
- ✓ Umidificação passiva autônoma através de reservatório de água interno à base, ser a necessidade de inserir oxigênio ou ar comprimido. Reservatório de, no mínimo, 800 ml de água para garantir autonomia adequada.
- ✓ Todos os materiais que constituem a incubadora devem ser não ferrosos, inclusive a base interna e a caixa externa, para evitar oxidações que permitam ambientes propícios para bactérias e para aumento da vida útil;
- ✓ Suporte com rodízios com prateleiras giratórias para monitores até 10kg cada

- ✓ Acompanha: sensor de temperatura de pele e de ar. Opcional: sensor auxiliar para temperatura do ar na câmara do paciente.
- ✓ Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1 (segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-19(segurança em Incubadoras) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética).
- ✓ Alimentação elétrica: 127/220 V - selecionável

Acessórios:

Com reposição de acessórios quando necessário, sem ônus para a Contratante.

19) VEINVIEW FLEX (SCANNER PARA VISUALIZAÇÃO)

- ✓ Universal

Um benefício para todos os seus pacientes. UNIVERSAL é um modo padrão de visualização das veias com o VeinViewer. Ideal para minimizar estruturas superficiais, como pelos e rugas.

- ✓ Modo Fine

O modo FINE melhora a visualização de veias mais finas e mais profundas.

- ✓ Inversão

Permite a inversão das cores da veia; possibilitando visualizar as veias em verde, amarelo, branco ou cor da pele. Essas manobras são importantes para ajudar na visualização em diferentes tons de pele, ou em regiões não tricotomizadas.

- ✓ Redimensionar

O modo Redimensionar permite estreitar o campo e se concentrar em uma área ou veia específica. É benéfico quando é necessário focar em pequenas extremidades, como em pacientes pediátricos ou neonatais.

- ✓ Captura de Imagem

Permite ao usuário tirar e armazenar até 200 imagens estáticas das veias do paciente no equipamento e transferir para um computador/notebook. Excelente opção para documentação de acesso vascular pré e pós, para definição das expectativas com pacientes estéticos e demonstração de resultados.

- ✓ Brilho Máximo

Projeta imagens com mais brilho, proporcionando uma visualização mais clara das veias em qualquer circunstância de iluminação do ambiente.

ACESSÓRIOS

- ✓ Travel case (maleta grande), carregador de carro e pedestal com rodinhas.

2 BATERIAS RECARREGÁVEIS DE ÍONS DE LÍTIO *

- ✓ Até 2 horas de funcionamento contínuo por bateria

CARREGADOR DE BATERIA

- ✓ Para ser conectado a uma tomada (BIVOLT automático)

VEINVIEWER CONNECT PC SOFTWARE

- ✓ Software que permite que o equipamento faça interface com o PC.

CABO USB

- ✓ Para conexão do software VeinViewer Connect PC.

GUIA VEINVIEWER FLEX

- ✓ Vídeo de treinamento do produto para uso.

2 SUPORTES FLEXÍVEIS

- ✓ Ideal para fixar o VeinViewer Flex

2 MORSAS

- ✓ Para fixação do equipamento em superfícies onduladas ou retas.

ESPECIFICAÇÕES DO VIENVIEWER FLEX

ANVISA: 80117580330

BRILHO

- ✓ Mínimo de 5 lúmens

PESO

- ✓ 730 gramas

DIMENSÃO

- ✓ 29,4cm x 10,1cm x 4,3cm

FONTE DE ENERGIA

- ✓ Bateria de íons de lítio

DISTÂNCIA FOCAL

- ✓ 30cm

ALTURA (APARELHO MONTADO)

- ✓ 177cm

20) BISTURI ELÉTRICO BIPOLAR

BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W)

OBJETO DETALHADO

- ✓ Bisturi eletrônico multifuncional para todos os procedimentos de centro cirúrgico, inclusive de alta complexidade, sem restrições.
- ✓ Microprocessado com refrigeração natural por convecção ou ventilação forçada;
- ✓ Indicação digital da potência EM WATTS, através de displays independentes para todos os modos de operação;
- ✓ Ajuste digital de potência com precisão de 01 WATT, através de teclas blindadas tipo up/down no painel ou através da caneta de comando manual;
- ✓ Sistema de monitoração da resistência/contato da placa-paciente adesiva (dividida) com indicação visual da qualidade do contato através de display gráfico localizado no painel frontal e seleção automática do sistema de monitoração conforme tipo de placa conectada (comum ou bipartida).
- ✓ Permitir o acionamento das funções eletrocirúrgicas monopolares através de dois pedais

duplos ou permitir acionamento simultâneo de 02 canetas de comando manual (coagulação monopolar).

- ✓ Permitir ainda, a operação do modo bipolar através de pedal independente e de forma automática sem a necessidade de acionar qualquer tecla no painel do equipamento.
- ✓ Permitir a memorização automática (não-volátil – mantida mesmo após desligar o aparelho) de um conjunto de valores de potências programadas pelo usuário;
- ✓ Possuir corte pulsado para intervenções endoscópicas que requerem alternadamente o corte e a coagulação.
- ✓ Possuir sistema que controla a potência no início do corte de acordo com a resistência do tecido reduzindo riscos aos pacientes, aumentando a vida útil dos acessórios além da redução no tempo de procedimento ou outra técnica similar, independentemente da nomenclatura de cada fabricante.
- ✓ O equipamento deverá identificar erros de falhas do sistema e apresentar no painel frontal do equipamento.
- ✓ Potências mínimas para cada modo de operação: de 400 watts para corte puro, forçado e pulsado, mínimo de 03 níveis de blends em dois modos (normal e forçado); pelo menos 04 modos de coagulação com no mínimo 120 watts e potências mínimas para os modos de Bipolar, sendo: 40 W para microbipolar, 100 watts para bipolar, macrobipolar e corte bipolar.
- ✓ Permitir conexão com coagulador argônio;
- ✓ Seleção automática de voltagem de acordo com a rede elétrica (127/220VAC), podendo ser ligado em qualquer tomada cuja a tensão da rede elétrica esteja entre 100 e 240VAC.

21) ASPIRADOR PORTÁTIL PARA AMBULÂNCIA

Equipamento fundamental para resgates e atendimentos de emergência

- ✓ Aspira líquidos e secreções.
- ✓ Fácil higienização.
- ✓ Portátil, silencioso e de manuseio simples.
- ✓ Uso clínico, odontológico e cirúrgico.
- ✓ Aspiração regulável de 0 a 18" Hg.
- ✓ A versão 12 V com bateria é ideal para uso em ambulâncias e locais sem energia elétrica.
- ✓ Possui vacuômetro.
- ✓ Filtro anti-bactérias.

Especificações técnicas

- ✓ Voltagem: 100-240 Vac
- ✓ Frequência: 50/60 Hz
- ✓ Potência: 36 W
- ✓ Bateria interna: 12 V dc, 4,5 Ah
- ✓ Tipo de bateria: Chumbo ácida, selada
- ✓ Vácuo: de 0 a 508 mmHg (regulável)
- ✓ Válvula automática de nível
- ✓ Capacidade do recipiente: 1,3 litros

ANEXO III

DA DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DOS EQUIPAMENTOS

| | Item | Total | Albert Sabin | CHCS | 156 |
|----|---|-------|--------------|------|-----|
| 1 | <i>Aspirador Cirúrgico</i> | 28 | 6 | 20 | 2 |
| 2 | <i>Monitor Multiparamétrico Modular (ECG/PNI/PI/TEMP/RESP/SPO2/CO2/BIS)</i> | 2 | 0 | 2 | 0 |
| 3 | <i>Monitor Multiparamétrico (ECG/SPO2/PNI/PI/TEMP/RESP)</i> | 62 | 37 | 25 | 0 |
| 4 | <i>Monitor Multiparamétrico (ECG/SPO2/PNI/PI/TEMP/RESP/CO2)</i> | 18 | 3 | 15 | 0 |
| 5 | <i>Central de Monitoração</i> | 3 | 1 | 2 | 0 |
| 6 | <i>Bomba de Seringa</i> | 12 | 0 | 12 | 0 |
| 7 | <i>Bomba de Seringa de Anestesia de Alvo Controle</i> | 12 | 0 | 12 | 0 |
| 8 | <i>Desfibrilador/Cardioversor com Monitor de ECG, Modo Semi-Automático, Marcapasso Transcutâneo, Impressora</i> | 17 | 11 | 5 | 1 |
| 9 | <i>Marcapasso Externo</i> | 6 | 4 | 2 | 0 |
| 10 | <i>Ressuscitador Infantil (Ventilador em "T")</i> | 2 | 1 | 1 | 0 |
| 11 | <i>Ventilador Pulmonar Avançado</i> | 8 | 0 | 8 | 0 |
| 12 | <i>Ventilador Pulmonar (NEO/PED/ADT)</i> | 40 | 20 | 20 | 0 |
| 13 | <i>Ventilador de Transporte Neonatal/Pediátrico/Adulto</i> | 7 | 3 | 4 | 0 |
| 14 | <i>Bomba de Infusão Volumétrica</i> | 330 | 70 | 260 | 0 |
| 15 | <i>Eletrocardiógrafo Automático Básico</i> | 24 | 6 | 18 | 0 |
| 16 | <i>Vídeo Laringoscópio</i> | 5 | 1 | 4 | 0 |
| 17 | <i>Monitor de Consciência e Nociceção</i> | 3 | 0 | 3 | 0 |
| 18 | <i>Incubadora Neonatal</i> | 4 | 1 | 3 | 0 |
| 19 | <i>Venview Flex (Scanner para visualização)</i> | 4 | 1 | 3 | 0 |
| 20 | <i>Bisturi Elétrico Bipolar</i> | 10 | 1 | 9 | 0 |
| 21 | <i>Aspirador Portátil para Ambulância</i> | 3 | 2 | 0 | 1 |

ANEXO IV

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0816/2020
Processo nº 0816/2020

EMENTA: Contratação de empresa especializada para a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE ALTA COMPLEXIDADE PARA O CHMCS**, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: ...

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (CHMCS)**, inscrito no CNPJ-MF nº 57.571.275/0014-17, estabelecido à Rua do Níquel, 251 – Bairro Prosperidade – São Caetano do Sul/SP, neste ato representado por sua Diretora Geral, _____, brasileira, solteira, administradora pública, portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, com sede a Rua _____, inscrita no CNPJ-_____ / ____-MF sob o nº _____, representada por _____, portadora do RG/UF nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **0816/2020**, tem como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE ALTA COMPLEXIDADE PARA O CHMCS, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato, como também os anexos do Ato Convocatório publicado.

2. DOS LOCAIS ONDE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES

Página 47 | 63

2.1 A CONTRATADA entregará os equipamentos da presente demanda nos seguintes endereços:

| Unidade | Endereço |
|---|--|
| COMPLEXO HOSPITALAR DE CLÍNICAS DE SÃO CAETANO DO SUL | Rua São Paulo, 1840, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul / SP, CEP 09541-100. |
| HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT SABIN | Rua Aurélia, 101, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul / SP, CEP 09521-310. |
| S.O.S CIDADÃO - 156 | Avenida Vital Brasil Filho, 300, São Caetano do Sul / SP, CEP 09541-130 |

2.1. Deverá a CONTRATADA entregar os equipamentos a partir da data a ser pactuada, não excedendo 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento pela empresa detentora da melhor oferta, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de fazê-lo, conforme o estabelecido, indicando também um preposto, que será o responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, devendo ter um nível de instrução compatível com a responsabilidade atribuída, informando celular próprio, e-mail;

2.2. A CONTRATADA deverá executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA aperfeiçoar a gestão de seus recursos, quer humano quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

3.2. A CONTRATADA deverá substituir, no total ou em parte, os serviços / materiais / equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos equipamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito, lembrando que a CONTRATADA se obriga a manter em operação, em pleno funcionamento, o quantitativo de equipamentos listados no ITEM 2 do Termo de Referência;

3.3. A CONTRATADA será responsável por todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, deverá apresentar cópia da programação destes serviços. Salientando que tais serviços deverão ocorrer de forma a não prejudicar o correto andamento dos serviços das UTIs, principalmente resguardando os pacientes de quaisquer perturbações ou prejuízos;

3.4. A cada realização de manutenção preventiva e corretiva deverá ser entregue o certificado do serviço efetuado, com descrição completa dos procedimentos realizados. A manutenção preventiva ocorrerá a cada 60 (sessenta) dias;

3.5. A CONTRATADA obriga-se a agendar treinamento técnico aos funcionários responsáveis pelo manuseio dos equipamentos, de acordo com os horários determinados pela Administração de cada unidade hospitalar. O treinamento deverá ser agendado no prazo de até 10 (dez) dias após a

emissão de autorização de fornecimento, antecedendo a instalação dos equipamentos locados;

3.6. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alterações de horário ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto à unidade usuária, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

3.8.1. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

3.9. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

3.10. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

3.11. A CONTRATADA deverá deixar afixado em local previamente determinado pela Administração de cada unidade hospitalar telefones de contato para assistência técnica, bem como para abertura de chamados para atendimentos 24 horas, inclusive finais de semana e feriados;

3.12. A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

3.13. A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

3.14. A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando o seu uso.

3.15. A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

3.16. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

3.17. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao resarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

3.18. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

3.19. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os colaboradores da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

3.20. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

3.21. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

3.22. A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde;

3.23. A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse da CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

3.24. A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus colaboradores ou prepostos.

3.25. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

3.26. A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas;

3.27. A CONTRATADA deve possuir um sistema de garantia de qualidade implantado, descrito e com registros.

3.28. Os profissionais da CONTRATADA que em qualquer situação estiverem prestando serviços ao CONTRATANTE deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível.

3.29. Em caso de qualquer alteração no quadro dos profissionais prestadores de serviços encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente deverá ser informado ao responsável da CONTRATANTE pela gestão do presente contrato, para a efetuação da atualização do cadastro.

3.30. É vedada a cobrança ao paciente e/ou seus acompanhantes e familiares por quaisquer serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA.

3.31. A CONTRATADA responderá por todas as despesas e tributos incidentes na execução do contrato, inclusive, sempre que cabível: encargos sociais, comerciais, civis, administrativos, fiscais, previdenciários, acidentários e trabalhistas, abrangendo pagamento de férias, indenização de quaisquer natureza e contribuições devidas ao INSS.

3.32. Reconhecendo que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo assim, os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para prestação dos serviços, esta assume, sempre que cabível, a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos e despesas relativas às decisões trabalhistas, bem como a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a CONTRATANTE por funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA irá requerer em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.

3.33. Para serviços que gerarem responsabilidade subsidiária, correrá por conta da CONTRATADA todos os encargos, vínculos sociais e benefícios, tais como: salários, férias, 13º salário, avisos prévios, vales transportes, cestas básicas, seguros de vida, uniformes incluindo equipamentos de proteção individual (E.P.I.), e outros direitos previstos em lei.

3.34. A CONTRATADA deverá se responsabilizar civil e criminalmente por danos e/ou prejuízos decorrentes de ação, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus diretores, prepostos ou profissionais não vinculados a seu quadro, porém por ela indicados, nessa qualidade, causarem ao paciente, bens públicos, móveis e imóveis, objetos do serviço contratado.

3.35. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE atualizada quanto às alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.

3.36. A CONTRATADA, conforme a natureza do serviço prestado e sempre que com ele existir relação, deverá respeitar o regimento interno da CONTRATANTE, seus regulamentos e normas, bem como as comissões por ele instituídas, tais como: SESMT (Serviço Especializado Engenharia Segurança e Medicina do Trabalho); CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes); Comissão de Hemovigilância, Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão de Segurança Institucional, Comitê Transfusional, Padronização de Material Médico Hospitalar; SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar); prontuário médico; verificação de óbito intra-hospitalar, de transplante e ética médica.

3.37. A responsabilidade de que trata os itens anteriores estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 do Código de Defesa do Consumidor.

3.38. A CONTRATADA deverá apresentar relatório dos equipamentos utilizados mensalmente, em especial quanto às quantidades, juntamente com a nota fiscal / fatura, sendo que será realizado o pagamento dos equipamentos efetivamente utilizados;

3.39. A CONTRATADA será responsável pelo remanejamento / adequações dos equipamentos caso haja alguma alteração quanto aos locais de instalação por parte da CONTRATANTE no decorrer do contrato;

3.40. Responsabilizar-se pela idoneidade dos serviços prestados, assim como pelo exato cumprimento da legislação aplicável, seja federal, estadual ou municipal, aqui incluídas todas as resoluções, recomendações e demais determinações emanadas de órgão legalmente investido de funções fiscalizadoras das atividades objeto deste instrumento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio de seu gestor designado;

4.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato;

4.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos serviços e produtos que forem solicitados e efetivamente realizados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa;

4.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela prestação do serviço e fornecimento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados/ produtos e aceitos pela CONTRATANTE;

4.5. A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número de colaboradores alocados ao serviço por parte da CONTRATADA seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços;

4.6. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias à adequada prestação dos serviços;

4.7. A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

4.8. A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos colaboradores da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados;

4.9. A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

4.10. É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os colaboradores da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

4.11. A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato;

4.12. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser

solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

4.13. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual.

5. GARANTIA DO OBJETO.

5.1. Os produtos terão totais garantias por parte da CONTRATADA durante o período de vigência do contrato.

5.2. Os equipamentos entregues serão analisados periodicamente pela equipe técnica da CONTRATANTE, que em caso de inconformidades quanto à qualidade, emitirá parecer para notificação da CONTRATADA, que se obriga a prestar informações em até 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a solucionar as eventuais inconformidades em igual prazo após os esclarecimentos, sob o risco de incorrer nas penalidades previstas em contrato;

5.1.2. Em caso de vícios na prestação do serviço, poderá a CONTRATANTE solicitar unilateralmente a rescisão contratual sem quaisquer prejuízos

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

6.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

6.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

6.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato;

6.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexequida;

6.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total deste Contrato;

6.2.4. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.

6.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pela Fundação do ABC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e a Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

6.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

6.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o CHMCS notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

6.6. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

6.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

7.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA pela prestação dos serviços efetivamente prestados e atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

7.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

7.2. O pagamento dos serviços será realizado no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês do fornecimento, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento.

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto a todas as notas fiscais as certidões de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando a manutenção das condições habilitatórias, para esse fim.

7.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

7.4. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

7.5. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul.

7.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

7.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.5 e 7.6 deste contrato.

8. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

8.2. As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

8.2.1. Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

9. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

9.1. As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

9.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

9.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a resilição unilateral sem aviso prévio.

9.4. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

10. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

10.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

11. DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

11.1. Caso as partes tenham que ingressar em juízo para haver o que lhe for devido, ficarão sujeitas ao pagamento do principal, despesas processuais e honorários, conforme determinação judicial arbitrada em sentença.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e ou data pactuada entre as partes.

12.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses;

12.1.2. O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato, podendo ser reajustado, mediante negociação entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, conforme o Índice IGP-M acumulado no período.

12.1.3. Existindo interesse da CONTRATADA em renovar o período deste, deverá fazê-lo com antecedencia.

12.1.4. Em renovando, o índice aplicado será aquele do mês da proposta acima referida.

12.2. A renovação será concedida mediante a autorização da CONTRATANTE, após análise da proposta apresentada pela CONTRATADA.

13. DO VALOR

13.1. Dá-se ao presente Contrato o valor mensal estimado de R\$ _____, perfazendo total anual estimado de R\$...

13.1.1. O valor acima descrito se trata de mera estimativa, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, a atingi-lo.

14. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

14.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

15. DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro do município de São Caetano do Sul, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.

16.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

16.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.

16.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

16.5. Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexequível a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E, por estarem às partes de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam- no em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, ... de ... de

Diretora Geral

**FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
DO SUL**

Nome responsável Legal

EMPRESA

Testemunhas:

1- Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____
2- Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

1. LISTA DE EQUIPAMENTOS

| | ITEM | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | TOTAL ANUAL |
|------------------------------------|---|------------|--------------|-------------|
| 1 | <i>Aspirador Cirúrgico</i> | 28 | | |
| 2 | <i>Monitor Multiparamétrico Modular (ECG/PNI/PI/TEMP/RESP/SPO2/CO2/BIS)</i> | 2 | | |
| 3 | <i>Monitor Multiparamétrico (ECG/SPO2/PNI/PI/TEMP/RESP)</i> | 62 | | |
| 4 | <i>Monitor Multiparamétrico (ECG/SPO2/PNI/PI/TEMP/RESP/CO2)</i> | 18 | | |
| 5 | <i>Central de Monitoração</i> | 3 | | |
| 6 | <i>Bomba de Seringa</i> | 12 | | |
| 7 | <i>Bomba de Seringa de Anestesia de Alvo Controle</i> | 12 | | |
| 8 | <i>Desfibrilador/Cardioversor com Monitor de ECG, Modo Semi-Automático, Marcapasso Transcutâneo, Impressora</i> | 17 | | |
| 9 | <i>Marcapasso Externo</i> | 6 | | |
| 10 | <i>Ressuscitador Infantil (Ventilador em "T")</i> | 2 | | |
| 11 | <i>Ventilador Pulmonar Avançado</i> | 8 | | |
| 12 | <i>Ventilador Pulmonar (NEO/PED/ADT)</i> | 40 | | |
| 13 | <i>Ventilador de Transporte Neonatal/Pediátrico/Adulto</i> | 7 | | |
| 14 | <i>Bomba de Infusão Volumétrica</i> | 330 | | |
| 15 | <i>Eletrocardiógrafo Automático Básico</i> | 24 | | |
| 16 | <i>Vídeo Laringoscópio</i> | 5 | | |
| 17 | <i>Monitor de Consciência e Nocicepção</i> | 3 | | |
| 18 | <i>Incubadora Neonatal</i> | 4 | | |
| 19 | <i>Veinview Flex (Scanner para visualização)</i> | 4 | | |
| 20 | <i>Bisturi Elétrico Bipolar</i> | 10 | | |
| 21 | <i>Aspirador Portátil para Ambulância</i> | 3 | | |
| VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO | | | R\$ | |
| VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO | | | R\$ | |

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa constando toda qualificação da participante (CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail), assinada por seu representante legal ou procurador legalmente habilitado.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.6 do Ato Convocatório do Processo nº 0816/2020, referente à contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE ALTA COMPLEXIDADE PARA O CHM SCS E UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL**, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº 0816/2020 e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que, depois do aceite das condições, não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

**Nome da Empresa CNPJ
Procurador Legal com Nome Legível**

ANEXO VII REQUISITOS BÁSICOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (**SESMT**) da CONTRATANTE.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do SESMT.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus colaboradores decorrentes da inobservância das mesmas.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a ter o PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO - de acordo com o que estabelece a NR-7 NR-9 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978.

2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação e a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL -ASO- dos seus colaboradores que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima.

2.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação contendo o nome, número total de funcionários que estarão operando no contrato, a respectiva divisão por turnos de trabalho, especificando, quantidade, sexo e idade dos mesmos, Ordem de Serviço (OS) dos funcionários e quando ocorrer qualquer substituição está deverá ser informada. As informações deverão ser renovadas trimestralmente.

2.6. A CONTRATADA deverá providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da CONTRATANTE, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.

2.7. Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deverá enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho. Em caso de atividade extraordinárias, a CONTRATADA deverá enviar cronograma compatível para ciência e programação de acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho, atividades estas, não mencionadas no item 8 (oito).

3. DESTAQUES SOBRE NORMAS REGULAMENTADORAS

3.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as

Nrs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE, inclusive a Resolução SS - 16, de 18- 1 -99 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1. É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

4.2. É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuênciam da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.3. Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuênciam da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.4. Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate a incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

4.5. Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, está deverá comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer e obrigar ao uso todos os Equipamentos de Proteção Individual que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes.

Deverá observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

5.1.1. A seleção e adequação do EPI deverão seguir as recomendações da NR-6;

5.1.2. Ser de boa qualidade;

5.1.3. Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE a qualquer momento)

5.2. Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

5.3. A CONTRATADA deverá ter documentado a entrega dos referidos Equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação (vide item 8) sobre a obrigatoriedade de seu uso.

5.4. A CONTRATADA deverá manter nas instalações cedidas pela CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

5.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectada a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

6.1. É facultado à CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes deste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

6.2. A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física de funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.

6.3. As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

7.1. Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com funcionários da CONTRATADA, estes deverão seguir o fluxo de acidente da unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho.

7.3. Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deverá ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE, da maneira mais detalhada possível, na data de ocorrência do mesmo.

8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1. Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE, para que a qualidade dos serviços seja sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

8.2. Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc, quando for o caso.

8.3. Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.4. Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado nos itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, **observando os dispostos na NR 32.**

8.6. A CONTRATADA deverá liberar seus funcionários para treinamento de integração na unidade de destino ou labor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o SESMT da CONTRATANTE, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.

9.2. Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste Documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes à multa e prazos.

9.3. A CONTRATADA deverá atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar ao SESMT da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da C.I.P.A.

9.3.1 Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deverá promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção de funcionários e bens materiais de sua propriedade.